

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 06/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO

- Presidente:** - *Vítor Manuel Correia*
- Vereadores Presentes:** - *Paulo Manuel Pereira Rodrigues Pinto*
- *Orlando Ferreira Pires*
- *Maria Helena Chéu Guedes Vaz F. Rodrigues*
- *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
- *Cristina Maria Ferreira Passas*
- *Luís Filipe Leonor Fernandes Saraiva*
- Ata da Reunião de 26 de fevereiro** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Pinto*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

ANTES DA ORDEM DO DIA

Voto de Pesar.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Caras e Caros Vereadores, Dr.^a *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente. Boa tarde a todos.

Antes de começar aqui a fazer a informação propriamente dita, gostaria de propor, em homenagem a um mirandense que nos deixou estes dias, o Senhor *Augusto Carolino Carvalho*, um minuto de silêncio, porque nos merece, a todos os mirandenses e a toda a gente que gosta da cultura no seu geral, um minuto de silêncio em sua homenagem por tudo o que ele representou aqui na nossa cidade, no nosso concelho, nos momentos em que esteve connosco, nos momentos em que participava nos bombos e na organização dos carnavais com o rancho folclórico. Acho que foi um homem que inevitavelmente teve uma presença considerável na nossa sociedade, embora algumas vezes não tão reconhecido como seria de se esperar.

Tivemos oportunidade de fazer, por volta dos seus 60 anos de atividade, uma homenagem no auditório. Ainda bem que o fez na ocasião, porque as homenagens em vida são mais interessantes do que aquelas póstumas. Mas a questão era propor um minuto de silêncio, se todos estiverem de acordo.

----- Todos os Membros do Executivo associaram-se ao Voto de Pesar, tendo sido efetuado um Minuto de Silêncio em homenagem ao mirandense *Augusto Carolino Carvalho*.

Abertura da Reunião de Câmara.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Renovo os cumprimentos.

Começo por assinalar que ontem foi celebrado o protocolo de cedência de imóvel, subscrito por mim enquanto Presidente da Câmara e pelo inspetor-geral da ASAE, *Luís Lourenço*, com a presença do senhor secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, *Pedro Machado*. A delegação de Trás-os-Montes e Alto Douro da ASAE passa assim a ter novas instalações e todos sabemos da importância que representa para o nosso concelho a manutenção da delegação no nosso território. Aproveito também, a talho de foice, para adiantar que igual passo se pretende dar com a Agência Portuguesa do Ambiente, com quem se perspetiva poder vir também a ser celebrado um protocolo idêntico noutro equipamento municipal. No fundo, o objetivo é criar todas as condições para fixar os serviços em Mirandela e também funcionar como fator de atratividade para a eventual fixação de outros.

Quero também aproveitar para divulgar o agendamento das sessões públicas de esclarecimento referentes à concessão do direito de prospeção de minério, estando prevista a realização de uma sessão alargada no auditório municipal no dia 31 de março, às 15h30 e três sessões nas freguesias. O aviso já foi publicado no Jornal, na página do município e nas redes sociais. Queremos

deixar bem claro que o objetivo deste Executivo é contribuir para o total esclarecimento de todas as dúvidas que possam existir e garantir que os interesses do nosso território e dos nossos municípios nunca deixarão de estar em primeiro lugar.

Informo também que a Câmara Municipal de Mirandela assegurou a revalidação da certificação do aeródromo municipal, emitida pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), na sequência de um conjunto de investimentos destinados a reforçar as condições de segurança, operacionalidade e conformidade regulamentar da infraestrutura. Também não posso deixar de salientar que a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Cruz Amarela de Mirandela voltou a dispor da sua autoescada de 30 metros após uma requalificação superior a 80 mil euros, cujo município participou com o valor de 40 mil euros, o que possibilitou o regresso ao serviço de um meio de socorro fundamental para o nosso concelho.

Quanto aos eventos decorridos desde a última Reunião de Câmara, começo por realçar o sucesso da XXVI edição da Feira da Alheira e aproveito para agradecer a todos os trabalhadores envolvidos na organização de todos os eventos e a todos os que neles participaram, nomeadamente à ACIM, coorganizadora do evento. Este ano tivemos vários momentos simbólicos: a inauguração da escultura de homenagem à Confraria da Alheira e à Alheira, a cerimónia de investidura de novos confrades, a quem damos os parabéns e esperamos que continuem a promover a alheira como têm feito. Também tivemos a entrega de prémios regionais da Associação de Municípios Produtores de Vinho e o concerto comemorativo dos 150 anos do Comando Distrital da PSP.

No dia 28 de fevereiro, o Município de Mirandela marcou presença na Bolsa de Turismo de Lisboa, de forma a promover a sustentabilidade e a gastronomia de excelência do nosso território e do nosso concelho. Também estive presente em representação na BTL o CTM – Clube de Ténis de Mesa de Mirandela. No dia 3 de março realizou-se, na ESACT, a iniciativa “Waste 2 Business”, um encontro dedicado aos desafios, soluções e perspetivas futuras no domínio da gestão integrada de resíduos, que reuniu especialistas, entidades públicas e privadas e representantes do setor, no qual o nosso Vice-Presidente teve uma participação ativa.

Nos dias 7 e 8 de março, a Piscina Municipal de Mirandela recebeu o Campeonato Regional de Infantis, Absolutos e Torneio de Natação Pura, uma iniciativa promovida pela Associação Regional de Natação do Nordeste em parceria com o Município de Mirandela. No âmbito das comemorações do Dia Internacional da Mulher, o Município assinalou a data com um programa especial, tendo todas as mulheres entrada gratuita nos equipamentos culturais municipais. Na Ecoteca realizou-se a oficina Artes e Sabores, com o mote “Rendas com passado, mulheres com futuro”. No dia 8, o Município acolheu ainda a ação da unidade móvel do programa “Cuida-te”, uma iniciativa do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), desenvolvida em parceria com a Esproarte na Escola Profissional de Arte de Mirandela.

No dia 9 de março, mais de 800 alunos assistiram, no Centro Cultural de Mirandela, às primeiras sessões do ciclo de teatro “Literatura Portuguesa em Palco”, uma iniciativa do município que aposta na valorização dos grandes clássicos da literatura nacional através da sua encenação. Esta iniciativa integra o projeto PIPSE no eixo das literacias e o CLDS 5G no âmbito do eixo 2 - combate à pobreza e exclusão social de crianças e jovens, cujo programa pretende aproximar as escolas e despertar nos jovens o interesse pela leitura e pela interpretação crítica das obras estudadas em contexto curricular.

Termino com um apelo à divulgação das candidaturas abertas para jovens voluntários no projeto “New Footsteps on Camino”, iniciativa que desafia jovens portugueses e estrangeiros a participar numa experiência de voluntariado ao longo do Caminho Português de Santiago, promovendo o contacto direto com as comunidades locais, o intercâmbio cultural e a participação em iniciativas de carácter social, cultural e ambiental. Para já é tudo, reitero os cumprimentos e votos de uma excelente semana de trabalho.

-----O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.^a *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Senhor Presidente, de facto temos assuntos importantes para tratar e, ao mesmo tempo, não temos assuntos importantes para tratar. Deixe-me ver se consigo explicar isto. Ontem o Senhor Presidente começou por falar, regozijando-se com o facto de haver uma inauguração e com a fixação da sede da ASAE em Mirandela. Nós votámos a favor dessa proposta. Eu, conjuntamente com os dois vereadores do PSD e do CDS, não tive oportunidade de estar presente, assim como a Junta de Freguesia, que não foi convidada. No entanto, recebi um telefonema da Câmara Municipal a preocupar-se com a minha presença. Nem sempre respondemos aos *e-mails* dos convites que recebemos e quero agradecer essa amabilidade e essa atenção. É pena que por razões profissionais estivesse impedido de estar presente.

Não sei quais foram as palavras do Senhor Presidente da Câmara junto das entidades presentes, até porque estive um Senhor Inspetor-Geral e um Senhor Secretário de Estado, mas gostava que lhe tivesse dado conta, até porque são do meu partido e eu não teria qualquer problema em fazê-lo. A instituição que se fixa aqui em Mirandela certamente irá desenvolver um grande trabalho e nós mirandelenses ficamos todos muito orgulhosos por fixar mais uma instituição, sabendo que outras já foram embora no passado. Mas devia ter-lhes dito que de coesão territorial nada percebem ou então não querem saber. Como é que uma instituição tão poderosa, tão territorial a nível nacional vem para um Município do interior socorrer-se dos parques meios que o Município tem ao ponto de, se a Câmara não cedesse as instalações, certamente gratuitas, não se fixaria em Mirandela, sob pena de estarem noutro Município limítrofe. Apesar de terem vindo por conta do meu partido, se eu tivesse estado presente, delicadamente e de forma muito educada, era isso que teria dito aos dignos representantes que ali estiveram e que fizeram os discursos da praxe, com toda a pompa e circunstância, não se dando conta da agressividade que tiveram perante este território e estas pessoas, que cada vez estão mais sozinhas.

Senhor Presidente, vai tratar do assunto em relação à Agência Portuguesa do Ambiente, nós votaremos a favor, mas não deixaremos de dizer a mesma coisa que estamos agora aqui a dizer, seja qual for o partido do arco da governação, do chamado bloco central ou outro qualquer, é isto que me apraz dizer neste momento, porque me deixa triste ver um Município do interior andar de gatas junto destas instituições para que se fixem aqui, oferecendo instalações porque não são capazes, no seu próprio orçamento, de se instalarem condignamente.

Depois, outra questão que gostaria de referir, Senhor Presidente. Terminámos a Feira da Alheira, um evento que já nos acompanha há mais de duas décadas. É de facto um evento muito identitário do concelho de Mirandela, das suas gentes e

daquilo que elas fazem melhor. Senhor Presidente, não leve a mal aquilo que vou dizer, mas eu também tenho este perfil. Depois de anunciar uma candidatura da Alheira de Mirandela a Património da UNESCO, proposta nossa na campanha eleitoral, pena é que estivéssemos aqui antes da inauguração e nada nos tenha sido dito sobre essa questão, mas deixo para a minha colega, caso queira abordar esse assunto. Mas, sobretudo, Senhor Presidente, depois de anunciar uma candidatura a Património da UNESCO, era importante trazer aqui um conjunto de indicadores para os Vereadores e para a Reunião do Executivo, que tínhamos necessariamente de estar a tratar, nomeadamente o número de público presente e qual a tipologia de público que esteve presente. Até porque na Feira que se vai realizar agora na Páscoa, a Feira do Folar em Valpaços, eles anunciam com toda a pompa e circunstância que recebem todos os anos não sei quantos espanhóis. Como é que, a apenas 22 km de distância, nós não conseguimos ter espanhóis na nossa feira?

Senhor Presidente, não sei se na BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa) ou na FITUR, em Madrid, promoveu a alheira de Mirandela, porque é essa que queremos que seja Património da UNESCO. Não sei se estaria no Plano Estratégico de Turismo, que eu já lhe pedi e que ainda não me entregou, para poder comparar também com a promoção que fez com as Castanholas de Contins, para ver se casa com o Plano de Turismo que o Senhor Presidente anunciou ter e que está a seguir, porque isto tem que casar tudo.

Aquilo que eu acho é que, cada vez mais, aqui na Câmara Municipal não basta falarmos da Alheira de Mirandela como Património da UNESCO se depois, nos grandes eventos internacionais, turísticos e gastronómicos, não estamos presentes, ou melhor, estamos presentes, mas se calhar não estamos representados com os nossos maiores símbolos, aqueles que nos diferenciam em relação a outros territórios. Senhor Presidente, não é que a Feira esteja vocacionada para grandes volumes de vendas, mas se porventura se os nossos expositores, com a promoção que fizeram, estabeleceram grandes contactos? Se a hotelaria e a restauração estiveram cheias? Quais foram as pessoas que lá pernoveram? Se o alcance digital, até porque não tivemos televisão, é natural que nas próximas edições venhamos a ter e é isso que eu reclamo também para Mirandela: sei que tem tudo a ver com custos, mas não podemos um ano estar lá em cima e, no ano seguinte, cair cá para baixo. Temos de manter consistência ao longo dos anos por forma a sermos mais fortes do que os outros. Sei que isto muitas vezes implica orçamento, mas sobretudo para a Feira como a da Alheira, porque é que num ano tem televisão e noutros anos não tem, quando alheira, produtos regionais e de fumeiro hoje já existem por todo o país? Felizmente temos associada a nós uma marca muito forte, que é a Alheira de Mirandela, que é poderosíssima, porque senão “valha-nos Deus”, porque todos os dias vemos na televisão, especialmente ao domingo, concelhos e localidades a promoverem os seus produtos da terra, que certamente concorrem com a Alheira de Mirandela nos nossos hipermercados e comércio locais.

Gostava de saber se o alcance digital teve essa dimensão, se chegou à FITUR e à BTL? Que aspetos temos a corrigir? O que é que isso vai obrigar no orçamento municipal do próximo ano? Porque depois vem aqui o orçamento municipal, estamos a discutir os assuntos, até podíamos conjuntamente consigo votar a favor e batalharmos determinadas questões e, depois, não conseguimos perspetivar nem planificar. Vou dar um exemplo: a Feira da Alheira teve questões de sustentabilidade? Agora está na moda a pegada ecológica. Não vale a pena festejarmos a Semana do Ambiente e da Sustentabilidade se depois, em eventos como a Feira da Alheira, aqueles que trabalharam bem durante uma semana, que estão altamente vocacionados para tratar desses assuntos não são chamados a participar e engrandecer o evento. Porque, de facto, Senhor Presidente, é preciso saber isto tudo. Se queremos a Alheira de Mirandela como Património da UNESCO, segundo dizem para aí, parece que temos de trabalhar mais, mas muito mais e todos em conjunto. Depois de finalizar o evento, além do alcance digital que não teve, pelo visto não foi anunciado nos grandes eventos turísticos realizados quer em Lisboa, quer em Espanha, penso eu. Senhor Presidente, diga-me o contrário, ficaria muito satisfeito, porque não me chegou essa informação através das redes digitais.

Queremos ser Património Mundial da UNESCO, mas não sei se trabalhamos muito ou pouco. Queria que, nos próximos quatro anos, Mirandela pudesse crescer nesse caminho e que eu, na qualidade de Vereador, com a minha votação, que vale o que vale, pudesse contribuir para esse engrandecimento. Todos tínhamos a ganhar com isso, sobretudo as gerações vindouras, nas quais temos de pensar cada vez mais.

Senhor Presidente, falou aí de uma série de eventos que, de forma digital, chegaram até mim. Pode referi-los, com certeza, com toda a propriedade. Sim, foram mirandelenses em instituições que os realizaram. Mas eu ficaria mais satisfeito se me dissesse assim: dos milhares de buracos que temos em Mirandela, duzentos foram tapados condignamente e que a população que tem sido privada de água de qualidade, até porque neste momento está a pagá-la mais cara do que no ano passado, já tem água com qualidade e sem falhas no abastecimento.

Senhor Presidente, eu sei que é difícil, mas queria alertá-lo para este tipo de discurso, que me deixaria satisfeito se pudéssemos doravante inteirar nestas reuniões. Claro que estamos aqui para tomar deliberações políticas, mas sempre sustentadas em bases técnicas e sólidas, para podermos acrescentar alguma coisa, sob pena de as gerações vindouras não se reverem no nosso trabalho. É só isto.

-----A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Senhor presidente, isto vem também na sequência da questão que o Vereador *Paulo Pinto* falou, mas tinha aqui uma informação mais exaustiva que tem a ver com o seguinte.

Senhor Presidente, como é do seu conhecimento, durante anos defendemos que a Alheira de Mirandela não é apenas um produto gastronómico; é identidade, é história e é uma estratégia económica. Propusemos o Museu da Alheira Viva, defendemos a candidatura da Alheira de Mirandela a Património Cultural Imaterial da UNESCO, falámos de ciência, inovação, ligação ao Instituto Politécnico de Bragança e à Universidade de Trás-os-Montes. Falámos de transformar tradição em valor acrescentado. Na altura era excesso de ambição, hoje é discurso oficial. Saudamos naturalmente o facto de o Senhor Presidente ter finalmente percebido aquilo que sempre dissemos: é política económica.

Congratulamos o facto de, na sessão de inauguração da Feira da Alheira de Mirandela, ter anunciado a candidatura da Alheira de Mirandela a Património Cultural Imaterial da UNESCO, uma proposta da AD. Foi pena não nos ter comunicado a sua pretensão na reunião que tivemos nesse mesmo dia às 14:30hrs. Mas convém dizer também com clareza: anunciar intenções não é executar estratégia. Falar em centros de investigação e candidaturas internacionais exige um plano, um calendário e

liderança. Exige mais do que o entusiasmo de feira. A alheira já vale 50 milhões por ano e sustenta centenas de famílias; não precisa de retórica, precisa de uma visão consistente.

Se agora há convergência, tanto melhor. O que interessa não é quem tem a ideia por último, é quem a defendeu primeiro e com coerência. Nós pensamos em Mirandela como projeto. Para a concretização desta candidatura anunciada, naturalmente disponibilizamo-nos para apoiar no que considerar oportuno, pois a UNESCO é muito clara: o Património Imaterial só o é se a comunidade o reconhecer como tal. Este era o primeiro ponto que queria apresentar.

Relativamente ao segundo ponto, tem a ver com uma situação que colocámos na reunião do dia 8 de janeiro de 2026, em que fizemos uma intervenção no sentido de haver um investimento na implementação de uma viatura médica de emergência e reanimação, uma VMER. Na altura, os vereadores da AD manifestaram preocupação relativamente à cobertura de emergência médica no distrito de Bragança e solicitámos que interferisse no sentido de avaliar a possibilidade de reforçar este serviço com uma segunda VMER. Como é do seu conhecimento, atualmente o Distrito de Bragança apenas tem uma VMER, enquanto o distrito de Vila Real já tem duas, sediadas em Vila Real e em Chaves; no distrito de Bragança está sediada apenas em Bragança.

Os Vereadores da AD pretendem que o Município estude a viabilidade de colocar uma VMER em Mirandela, com equipas partilhadas, garantindo a operacionalidade deste meio de socorro essencial. Já existe uma equipa de INEM em Bragança, faz todo o sentido que exista outra aqui em Mirandela, que assegure toda a parte sul do distrito. Hoje deparámo-nos com uma notícia, que convido o Senhor Presidente a ler, publicada hoje de manhã no jornal *Terras de Miranda*, cuja temática é a saúde: “Segunda VMER no distrito de Bragança seria uma mais-valia”.

Temos de ser muito mais proativos, Senhor Presidente. Vamos colocar esta VMER, uma vez que é uma mais-valia, em Mirandela. Merecemos. A inexistência de uma VMER em Mirandela, como já foi referido, é uma falha grave na rede de emergência pré-hospitalar.

-----A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.^a *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Gostaria de iniciar esta intervenção com uma nota prévia. Na última Reunião de Câmara, por motivos de força maior e intransponíveis, tive de me ausentar durante a discussão e votação dos pontos da ordem de trabalhos. Por considerar que não participei plenamente nos assuntos oficiais daquela sessão registo, conforme Vossa Excelência sabe, que abdiquei do pagamento da respetiva senha de presença, por uma questão de rigor e respeito pelo erário público e pelas funções que desempenho.

De seguida, em detrimento daquilo que já tinha solicitado na Reunião anterior, gostaria de questionar o Senhor Presidente sobre a visita ao antigo matadouro situado em frente à Escola Secundária de Mirandela. Pergunto se é necessário um pedido formal por escrito para esta diligência ou se posso simplesmente agendar uma data e uma hora.

Trago também um assunto que chegou aos Vereadores da AD, que já nos tinha sido comunicado em setembro, voltei a passar no local por motivos de trabalho e foi-me reiterado. Passo então a expor o *e-mail* que recebemos e, posteriormente, pedir que o Município possa ponderar as diligências que entender adequadas.

Passo agora a um tema que me preocupa profundamente: as condições de segurança e logística da zona industrial. Recebemos uma exposição por parte da empresa Transportes Fábio Ferreira, Lda., que eu penso que neste momento é uma empresa sobejamente conhecida, dado o apoio altruísta que prestou no transporte de bens quando ocorreu o flagelo de janeiro na zona de Leiria, fustigada pelas chuvas.

Passo a ler, na íntegra, o *e-mail*: “*Excelentíssimos Senhores, dirijo-me a Vossas Excelências em nome da nossa empresa, Transportes Fábio Ferreira, Lda., para retomar alguns assuntos que já tivemos oportunidade de abordar aquando da vossa visita às nossas instalações durante o período eleitoral e para os quais solicitamos, com respeito, a vossa atenção e apoio. Em primeiro lugar, reforçamos o pedido da colocação de uma linha amarela ao longo do passeio junto das nossas instalações. O estacionamento indevido de viaturas tem bloqueado com frequência a entrada e saída dos nossos camiões, impedindo-nos de trabalhar com normalidade. Esta situação causa atrasos, riscos operacionais e prejuízos que gostaríamos de evitar. Solicitamos igualmente que seja avaliada a possibilidade de reforçar os passeios e melhorar o acesso, nomeadamente através da aplicação de alcatrão, maior inclinação ou abertura adequada, de forma a evitar que os veículos tenham de subir os passeios para entrar nas instalações.*”

Outro ponto que nos preocupa é a iluminação pública. As lâmpadas nesta zona fundem-se com muita frequência e são vandalizadas, deixando áreas às escuras. Tendo em conta que existe uma lixeira em frente, a falta de luz tem contribuído para situações de insegurança. Já tivemos vários incidentes, incluindo cortes de lona, que representam um custo muito significativo, abertura de portas traseiras e roubo de gasóleo, pelo menos duas vezes. Uma iluminação estável e devidamente mantida ajudaria a reduzir o risco.

Aproveitamos também para solicitar, em nome da nossa empresa, que seja incluído um placar de sinalização das empresas da Zona Industrial. Gostaríamos ainda de salientar que a Rua D se encontra frequentemente ocupada com carros estacionados dos dois lados, tornando a via praticamente intransitável para um camião ou até para um autocarro. Esta situação é especialmente crítica no troço depois da JC Pneus até à Toyota, onde o trânsito se torna caótico. Consideramos essencial que seja implementada uma solução que obrigue ao estacionamento apenas de um lado da via, garantindo as mínimas condições de circulação.”

Senhor Presidente, perante este relato de insegurança e dificuldades operacionais, pergunto que medidas concretas e urgentes pode o Município diligenciar para ultrapassar estes constrangimentos?

Por último, relativamente à Sessão Pública de esclarecimento acerca da prospeção e pesquisa de depósitos minerais prevista para o nosso território, considerando a importância crítica deste tema, pergunto ao Senhor Presidente, pese embora já me tivesse dado a resposta no início da sua intervenção, se acredita que os dias e as horas escolhidos para esta sessão, nomeadamente em Mirandela e na Junta de Freguesia de Valverde da Gestosa, são os mais adequados e se servem verdadeiramente os interesses das populações visadas? O objetivo é garantir a participação máxima ou apenas cumprir uma formalidade administrativa?

Sei que já me respondeu, mas considero que, de forma geral, os horários definidos não cumprem plenamente os objetivos e a função que deveria ter uma sessão pública de esclarecimento.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Vou começar por responder à questão da inauguração da ASAE. Efetivamente, tivemos cá a presença do Senhor Secretário de Estado do Turismo, uma presença que registamos com muito agrado e na qual foram lançadas bases para um futuro muito próximo, no sentido de que um investimento venha a ser aplicado aqui em Mirandela, nomeadamente num Centro Interpretativo da Alheira.

Provavelmente poderão estar a pensar que nós nos limitamos a ceder espaços e que não procuramos obter, a partir daí, algumas alternativas que nos venham a compensar largamente aquilo que é o nosso investimento. Fizemos o investimento com toda a legitimidade, sabemos que era uma obrigação do Estado, mas o Estado não tinha a curto prazo forma de o fazer. É um assunto que já vem sendo trabalhado há alguns anos e conseguiu-se agora, efetivamente, atingir esse desígnio com satisfação de todos. O Município está satisfeito, a ASAE está satisfeita, o Governo está satisfeito e, portanto, só podemos estar todos satisfeitos.

Fixamos aqui populações, vai haver aumento do quadro de pessoal e haverá condições para que os munícipes de Mirandela e todos os cidadãos que recorrem a este serviço possam ter condições condignas para serem recebidos, no centro da cidade, numa zona onde se pode promover o comércio, porque muitas pessoas vinham de fora e deslocavam-se para a Quinta do Valongo, o que não promovia qualquer dinâmica comercial; a instalação no centro da cidade promove essa dinâmica. Portanto, temos aqui um ganho efetivo, independentemente do edificado.

Já era nossa intenção requalificar o edificado desde a saída da Esproarte daquele espaço. O edifício precisava de ser reabilitado e essa intervenção estava prevista, apenas nessa reabilitação alocamos a ASAE, como poderia ter sido outra coisa qualquer. É também nossa intenção reabilitar os edificados e não podemos ser criticados quer por não reabilitar, quer por reabilitar. Neste caso concreto foi reabilitado, e bem, já o iria ser e foi aproveitado para a instalação da ASAE.

A visita do Senhor Secretário de Estado foi muito proveitosa. Estamos a trabalhar em projetos que já tínhamos preparados, mas que tivemos ontem a confirmação de que existe uma probabilidade enorme do projeto vir a ser aprovado e digo-o claramente: o Centro Interpretativo da Alheira, para que ninguém fique com dúvidas nenhuma de que estamos a fazê-lo. Estamos também a trabalhar essa possibilidade nas imediações da Estação de Caminho de Ferro, que também nos parece, mais uma vez, que possa ser um local indicado, reabilitando o edifício que está lá e isso é uma realidade. Portanto, nós estamos com ações muito concretas, muito objetivas, que não são apenas retóricas, como já aqui ouvimos. Fazemos questão de fazer acontecer, isto é um facto transversal e inegável.

Naturalmente poderia ter sido o Estado a fazê-lo, mas não foi; fomos nós. E também estamos satisfeitos por isso, porque eu acho que a palavra cooperação, que é uma palavra com a qual me identifico e com a qual todos se devem identificar e é nestes momentos que, muitas vezes, a oportunidade se junta à necessidade e permite que a obra aconteça. É isso que procuramos fazer. Lamento que não tenha sido possível estar presente na inauguração. No entanto, sei que estiveram presentes outros Vereadores, nomeadamente o Senhor Vereador *Luís Saraiva* e a Senhora Vereadora *Cristina Passas*, para além do Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* e da Senhora Vereadora *Vera Preto*. Houve um convite alargado a todas as entidades, porque entendemos que era um momento de grande interesse para Mirandela, para o concelho e para a região.

Relativamente à questão da ASAE, parece-me que está suficientemente esclarecida. Estaremos sempre disponíveis para tratar de assuntos que visem a fixação de serviços que, através da nossa centralidade, se procuram instalar aqui, e não podemos de forma nenhuma deixar que esses serviços saiam. Dizer que nunca esteve em causa, pelo menos segundo os responsáveis, a saída da ASAE de Mirandela. O que estava em causa era dar uma resposta cabal aos trabalhadores e aos utilizadores do serviço. A ASAE teve sempre um comportamento exemplar connosco. Fomos conversando, fomos vendo o que era possível fazer. Os tempos acabaram por ser um pouco mais alargados do que inicialmente previsto, mas finalmente conseguiu-se concretizar e eu acho que não podemos ter aqui qualquer tipo de crítica em relação a isso.

No que diz respeito à Agência Portuguesa do Ambiente, também já aqui foi referido que é nossa intenção, porque estão numas instalações que também carecem de melhoria e de alargamento, para poderem receber mais pessoas e para que possamos ter mais trabalhadores aqui no nosso concelho e na nossa cidade, com todos os benefícios que isso representa. Não me vou repetir, mas iremos verificar uma recuperação idêntica do edificado, onde possam estar instalados. Dizer-lhes que não está cá de forma gratuita, pagam uma renda. que pode não ser extraordinária, mas pagam uma renda. E há um protocolo, do qual têm conhecimento e que, aliás, faz referência ao valor que pagam mensalmente. Quando falou em gratuidade, devia ter tido isso em atenção. Essa é a nossa intenção relativamente à fixação das organizações e das instituições aqui na nossa cidade e no nosso concelho e que possam ser, conforme referi inicialmente, um polo de atratividade para outras entidades que se possam juntar a estas e a outras que nós bem necessitamos.

Quanto à Feira da Alheira de Mirandela, provavelmente ouve umas coisas e não ouvirá outras. Se ouviu as entrevistas que os nossos expositores, nomeadamente os da fileira da alheira, deram à Rádio *Terra Quente*, certamente encontrará respostas às suas dúvidas quanto ao sucesso da mesma. Não há dúvidas de que foi um sucesso. É verdade que ainda nos faltam alguns indicadores, mas a breve trecho teremos capacidade para informar com rigor o número de visitantes e outros dados logísticos associados ao evento. Estamos a trabalhar com passos seguros e firmes esse aspeto. Isso será uma realidade.

Agora, dizer que a Feira da Alheira carece de divulgação: só para lembrar que, num dos programas mais vistos do país, no dia anterior à abertura da feira, o Senhor Vice-Presidente esteve na RTP1, no programa Praça da Alegria, com o Chefe de Mirandela, *Manuel Gonçalves*. Estiveram lá a fazer a promoção da Feira da Alheira, oportunamente. A quantas pessoas chega a RTP? Isso também não sei dizer, mas facilmente poderá contactar a RTP e perceber quantas pessoas são atingidas. É importante percebermos que, nos últimos anos, não tem sido possível ter cá a televisão. Não porque não tenhamos já tentado fazê-lo, já tentámos, mas porque alguns canais alteraram o figurino dos programas que tinham e aquelas que ainda tinham alguma possibilidade de o fazer, nomeadamente a SIC, mostraram-se indisponíveis para aquela data. Procuraram ainda que alterássemos a data, mas entendemos que a nossa data deve manter-se definida, para que, num calendário nacional e internacional, se saiba que a Feira da Alheira ocorre naquele fim de semana e que não é uma feira móvel.

Lamentavelmente, tivemos a coincidência de a BTL ocorrer na mesma data e fazer a promoção da Feira da Alheira no mesmo dia quando está a decorrer a BTL, pareceu-nos um pouco fora de contexto, tinha que ser feito antes. Porém, na FITUR, em Madrid, efetivamente, “piscando o olho” a públicos vizinhos, fizemos a promoção da nossa alheira, da Feira da Alheira e dos nossos produtos endógenos, nomeadamente a fileira do azeite. Foi determinante e importante. Tivemos também um grupo que está agora a ganhar dimensão e muita receptividade, as Castanholas de Contins, a quem aproveitamos para agradecer publicamente a participação.

Esta é a questão que se coloca. Naturalmente que a Feira da Alheira de Mirandela tem ainda margem de crescimento, há aspetos a melhorar e estamos progressivamente a trabalhá-los. Pensamos também que a realização da feira na zona pedonal é uma mais-valia. Os comerciantes dessa zona regozijam-se com o facto de haver vida naquele local, o que nem sempre acontece. Não podemos, quando acontece, dizer que acontece e, quando não acontece, criticar porque não acontece. Aconteceu, tem acontecido e tem sido uma mais-valia reconhecida por muitos.

No que diz respeito à candidatura a Património Imaterial da UNESCO, se ouviram o discurso com atenção, perceberam que o Município lançou desafios a vários organismos e está disponível para liderar esse processo, embora não tenha necessariamente de ser o Município a liderá-lo; deve ser o Município a incentivar estas entidades para o efeito. Obtivemos já um *feedback* extraordinariamente positivo de todos os quadrantes. Ainda ontem, com o Senhor Secretário de Estado do Turismo, Dr. *Pedro Machado*, abordámos o assunto e foram indicadas linhas orientadoras para o desenvolvimento do processo.

Compete-nos agora a nós promover uma reunião com todas as entidades: laboratórios, universidades, escolas, Associação Comercial e Confraria da Alheira. Não queremos excluir ninguém. Se alguém quiser liderar o processo, não fazemos questão de o liderar, apenas nos mostramos disponíveis para o fazer, porque temos de crescer nesta matéria. Em torno da alheira há muito mais do que gastronomia: há história e cultura, e nós temos de nos posicionar claramente nessa dimensão, sem margem para dúvidas. Nós percebemos que no nosso distrito, particularmente, há outras alheiras, que também têm o seu valor e não as queremos desvalorizar. No entanto, precisamos de dar este passo de crescimento, que nos parece agregador, independentemente, como disse e muito bem a Senhora Vereadora, de quem teve a ideia. Não nos interessa quem teve a ideia, o que nos interessa é que aconteça. Agora, pegar em boas ideias é ótimo.

-----A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Eu concordo com tudo o que disse. Mas acho que ficava bem da sua parte, nesse dia, ter-nos comunicado: “*Olhem, aquela ideia que vocês falaram relativamente à candidatura à UNESCO é interessante e nós vamos apoiar.*” Naturalmente, com o seu discurso, porque todos nós achamos muito interessante. Foi uma proposta apresentada pela AD, falamos também numa Reunião de Câmara sobre o Museu da Alheira Viva e anunciamos essa nossa proposta da candidatura à UNESCO.

Era uma palavra, Senhor Presidente, porque nós estamos disponíveis. Eu disse no final da minha intervenção que nos disponibilizamos e tenho a certeza que todas as pessoas aqui presentes se disponibilizam a tratar deste processo, porque este processo é muito complexo. Eu conheço bem este tipo de candidaturas e sei que exigem um grande envolvimento da comunidade. Estamos a falar de um IGP do concelho de Mirandela e isso envolve a restauração, a Confraria, a Câmara Municipal, as juntas de freguesia e os agricultores, que são quem produz a matéria-prima, são os ingredientes ex-líbris deste nosso produto, claro que sim, sabemos da complexidade e estamos disponíveis para colaborar.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Em nada estamos em oposição, neste caso em particular. Não considero ter sido necessário falar nisso antecipadamente, já o tínhamos falado. Quando há ideias que convergem e que são bem aceites, elas acabam por fluir naturalmente. O que acabou por acontecer foi uma informação pública daquilo que já tinha sido falado em momentos anteriores, quer por uns, quer por outros.

Não quero agora entrar na discussão sobre quem propôs primeiro, porque parece-me, e peço desde já desculpa se não for o caso, que o que está aqui em causa é dizer que foi proposto por A, B, C ou D. Eu tenho dúvidas sobre quem terá apresentado a primeira proposta, não me atrevo a dizer, mas respeito. Não sei, confesso. O que é factual é que este Executivo pretende que seja definitivamente dado um *upgrade* a esta matéria. E esta Câmara, que está aqui representada por três Vereadores de um partido político, três de outro partido político e um Vereador independente, está, penso eu, completamente agregada nesta vontade. É isso que tem de transparecer para todos. A Câmara Municipal de Mirandela, que é composta por todos nós aqui presentes, está de acordo com estas iniciativas e, a seu tempo, todos seremos chamados a intervir para este efeito.

O primeiro passo será reunir com a Associação Comercial e Industrial de Mirandela para identificar as entidades que devemos agregar neste processo, sem prejuízo, depois, de alguém querer fazer parte. É ótimo nós percebermos o que está a acontecer, é excelente e tem havido comentários positivos de todo o país a dizer “finalmente”. É agora o momento, temos que disparar.

Neste contexto, as vindas cá do Senhor Secretário de Estado são importantes. Quando essas visitas acontecem, nós procuramos não limitar a conversa ao motivo específico da visita, aproveitamos sempre a oportunidade para apresentar um conjunto mais alargado de necessidades do concelho e foi isso que fizemos. O Senhor Secretário de Estado não veio cá para falar da Feira da Alheira, mas nós aproveitámos a ocasião para abordar o tema. Dessa conversa resultaram logo duas indicações: a possibilidade de apresentar uma candidatura para um Centro Interpretativo da Alheira e a identificação de um possível local. Depois, a seu tempo, será apresentada uma proposta, pois a decisão não nos cabe só a nós. As demais entidades podem entender que o local não é o adequado, embora nós consideramos que o local que vamos propor será bom para todos.

O Senhor Secretário de Estado do Turismo veio cá com um objetivo específico, mas levou também outras questões importantes do nosso território. Assim como no dia anterior esteve cá o Senhor Secretário de Estado do Ambiente, *João Esteves*, no âmbito de uma reunião relacionada com a Resíduos do Nordeste. Fui convidado a participar na qualidade de anfitrião, já que a reunião era essencialmente com a administração, da qual eu não faço parte. Naturalmente, aproveitei essa oportunidade não para falar de resíduos, porque para falar de resíduos não faltaria quem, mas para expor aquilo que são as necessidades do concelho e um conjunto de situações, nomeadamente o passivo ambiental que temos à porta da cidade. Portanto, é bom que tenhamos a noção que o Executivo está muito atento a estas questões.

Estamos, neste momento, a trabalhar num projeto que já devia ter sido concretizado há muito tempo, que não é um projeto intermunicipal, mas sim regional, que visa a ligação de Mirandela ao IP2, através da municipal 578, estamos a trabalhar e

estamos muito fortes no projeto. Não sei quantos buracos existem, mas muitos serão tapados. Também ao nível da água, está em curso a implementação de tecnologia de monitorização, que já começa a apresentar alguns resultados.

Realizámos ainda, esta segunda-feira, uma reunião com o Senhor Delegado de Saúde, com a delegação de saúde, a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, com responsabilidade na área das águas e também com a empresa *BioWater*, que presta serviços à Câmara.

Já se notam melhorias e há razões para acreditar que, a breve trecho, teremos melhorias, quer na qualidade, quer na quantidade de água abastecida. Portanto, estamos tranquilos. Roma e Pavia não se fizeram num dia; este é um processo que estamos a fazer e estamos em crer que vai ter sucesso muito brevemente.

Relativamente à questão da VMER, como sabe, a ULS tem andando com algumas questões internas, que ainda não estabilizamos. Mas essa recomendação ficou connosco, talharemos e trataremos sempre, conforme lhe disse na altura, procurar que seja uma realidade, embora exista aqui algumas questões que possam ser condicionadas. Mas tudo faremos para que isso aconteça, pois tudo que seja para melhorar a qualidade de vida e as respostas às populações, temos de trabalhar para eles e é para isso que estamos cá.

-----A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Até porque Mirandela está estrategicamente muito bem situada, já falamos disso, e tem muitas das condições para que seja cá e não seja em Bragança.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim, concordo com outra ULS. Como a Senhora Vereadora falou aqui podíamos dar cobertura a Valpaços ou a Murça e isso seria excelente. Tem de haver aqui uma ligação e uma concertação e esse é um trabalho que nós temos que fazer. Mas sim, obrigado por trazer novamente este assunto.

-----A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: É que depois de manhã aparece esta notícia no Jornal de Miranda do Douro.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Porque, como deve imaginar, Miranda do Douro está ainda mais carenciada do que nós, infelizmente.

-----A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Lá está, é essa parte que falta, porque ficando em Mirandela nós conseguimos dar esse apoio.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Mas sabe, para termos a VMER, também precisamos ter a estrada municipal 578 em melhores condições, para ser mais rápido e eficaz.

-----A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Sim, mas essa já foi falada há muito tempo.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Respondendo agora à Senhora Vereadora *Cristina Passas*: não é necessário apresentar nenhum requerimento para visitar o antigo matadouro. É uma questão de nós articularmos.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Também não respondem. Não vale a pena meter requerimentos, porque aquilo que se pede nunca chega.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Naturalmente, quando entender, não precisa de ser nada formal, a não ser que queira tornar formal. Faremos a visita. É importante que se tenha consciência de quem está lá. Nós não podemos desmobilizar pessoas para pôr lá outras, mas é importante perceber qual é o estado da arte, quem está e quem utiliza. Aliás, peço que façamos isso o mais breve possível, para fecharmos alguns assuntos e abrirmos outros, que isso é determinante.

No que diz respeito às condições logísticas na Zona Industrial, temos feito intervenções, embora haja algumas fragilidades. Não sei se se referia àquele espaço do CASE, mas aproveito para lhe dizer que ele já está adjudicado e será intervencionado a qualquer momento, como já tínhamos dito.

A questão da iluminação pública, naturalmente, farei chegar essas fragilidades ao departamento próprio. Quanto à placa a sinalizar as empresas, parece-me muito importante; colocá-la logo à entrada para sinalizar. Parece-me uma boa proposta, confesso.

-----A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: E a lista amarela junto a onde está o depósito do lixo, que não sei se é municipal.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Também nos fizeram chegar essa informação.

-----A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Exato, às vezes eles não conseguem articular.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Sim, às vezes querem sair e querem entrar e estão impedidos.

-----A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: E digo-lhe mais, Senhor Presidente, se tiverem condutores como a *Cristina Passas*, que larga o carro em qualquer lado, pior. Não havendo regras bem definidas, a vida deles fica muito dificultada. E nós estamos a falar de uma empresa que tem muita responsabilidade no sentido de fazer transportes internacionais e que, penso, que se puderem ajudar a ultrapassar esta situação, seria um serviço público muito importante.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Quanto à questão dos horários da possível prospeção mineira, os horários foram os possíveis. Quer dizer, nunca haveria horários ótimos. Porquê? Porque nunca servem para toda a gente.

Há uns que podem de uma forma, outros que podem de outra, são questões que nos ultrapassam. A própria empresa que faz as apresentações também tem as suas limitações. Portanto, aqueles que terão efetivamente interesse em participar, há mais do que uma sessão e, se não puder estar naquela sessão, irá a outra. Se houvesse apenas uma sessão, compreenderia que pudesse haver essa limitação; havendo mais do que uma, se não vai a uma, vai a outra; estamos a falar de quatro sessões.

-----A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: A sessão pública referente ao PDM em Mirandela teve um horário muito adequado às necessidades. Daí, de facto, a diferença. Mas pronto, fica o nosso registo de que consideramos que não é a população que está a ser beneficiada no sentido de ter os seus interesses salvaguardados, mas sim a tramitação administrativa. Mas, obviamente, temos que respeitar, é o que é.

Só volto atrás em dois assuntos. Não vou imiscuir-me hoje em toda a discussão à volta da Alheira de Mirandela e de todos os temas, porque, como devem perceber, é um assunto que me é muito caro. Mas, de tudo o que disse aqui, fica-nos um reparo de grande satisfação: foi quando acabou de dizer que lhe dizem “até que enfim”. É verdade! É preciso serem os de fora a dizerem-nos “até que enfim” para nós percebermos que, há mais de duas décadas...

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Eu não disse que foram os de fora. Atenção.

-----A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Sim, não disse, mas depois verificamos. Há mais de duas décadas que este, sim, tinha que ter sido um objetivo estratégico, mas pronto, vai-se quando se pode e não quando se quer.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Esperemos que vá a tempo.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Eu queria voltar a falar, se não se importa.

Ao ouvir o Senhor presidente da Câmara, parece até que a oposição fica numa situação de incómodo ou é incomodativa. O facto de tocarmos em determinados assuntos, que nós estamos a tratar, quase parece que a oposição é que está a criar aqui um problema ou que é por conta da oposição. Senhor Presidente da Câmara, deixe-me dizer uma coisa: o Senhor diz que “*estamos muito fortes*”. Foi uma expressão que eu ouvi: “*estamos muito fortes*”, mas estão muito atrasados.

A Estada 578, percebemos naquela reunião que o Senhor Presidente da Câmara faltou, dúvidas que tivéssemos, não tínhamos, que agora é que estão a monitorizar e a contar os quilómetros. Parece que o orçamento previsto já vai em 15 milhões de euros. Estão a trabalhar, a elaborar o processo para levar ao Senhor Ministro. É prova provada que, durante quatro anos, não fizeram nada, está a perceber? “*Estamos muito fortes*”, oxalá que sim, mas estão muito atrasados, Senhor Presidente. E depois, quando me toca nestes assuntos, parece que o Senhor agora chegou aqui de novo e está-me a incomodar com isso. Quer dizer, falar na água e nos buracos à população, a falta dela, há anos que aqui andamos. Mas agora há aí um plano, “*estamos muito fortes*” e parece que é *tabu* falar no assunto.

Houve um Presidente da Câmara num concelho limítrofe que recebeu um galardão por ser o campeão dos buracos. Eu não vou atribuir isso, porque não tenho essa capacidade nem atributos. Senhor Presidente, qualquer Presidente de Câmara, neste momento, estaria incomodado, mas oiça a oposição, que é o que se ouve lá fora. Parece que o problema é da oposição e não é seu. “*Não, nós estamos muito fortes. Temos um plano hídrico, isto agora é que vai arrebentar*”. Atrasado, Senhor Presidente. Durante oito anos não fizeram nada, porque a água e a falta dela já foi tema no tempo da Dra. *Júlia*, que até lhe permitiu ganhar as eleições.

Eu dou sempre o exemplo de Mascarenhas. O Senhor Presidente até já me disse: “*O candidato Paulo Pinto está para vir, tem que somar muitos dias às vezes que eu já fui a Mascarenhas*” Lembra-se em campanha eleitoral? Lembra-se, Senhor Presidente? De facto, o Senhor vai muitas vezes a Mascarenhas. Eu não vou, mas deixe-me falar dessa água, porque já era assunto há oito anos atrás, deu o resultado político que deu contra quem estava na Câmara, mas agora deixe-me continuar a falar.

Agora tem um discurso novo, que é a candidatura da Alheira à UNESCO e a saúde com a VMER; não tinha discurso de saúde, não tinha. Nenhum dos seus assessores, nem os da Dr.^a *Júlia*, nem ninguém, tinha plano estratégico ou medidas para a saúde. Aprendeu connosco em campanha eleitoral sobre a VMER.

O Senhor anda com um discurso novo, felizmente ajudamo-lo e estamos a assessora-lo nesse assunto, mas deixe-nos falar nos problemas de Mirandela, Senhor Presidente. Assuma-os, são uma oportunidade política para si, mas não nos coloque numa situação de pequeninos. “*Porquê que esta oposição está a falar nesse assunto? Nós estamos muito fortes, agora é que vai ser*.” Vamos aguardar.

Senhor Presidente, sinceramente, está aí com uma conversa, com uma ladainha: “*Porquê que você está a falar nisso? Estamos muito fortes*.” Está é muito atrasado. Mas quem o ouvir falar “*Estamos muito fortes, agora é que vai ser*”. E percebemos perfeitamente que o processo da estrada está a ser agora elaborado para levar mais uma vez ao Senhor Ministro, depois de tantos anos sem fazerem nada. A água vamos aguardar, oxalá que sim. A UNESCO agora serviu para discurso na Feira da Alheira, lançou desafio; vamos jogar à bola ali para o terreno. E depois temos o discurso de VMER, os de Bragança já estão a pedir a segunda e nós nem uma temos, mas pronto.

Senhor Presidente, deixe-nos falar nos nossos temas, acho que falamos com propriedade. Espero que lhe bata no seu íntimo, enquanto decisor político. Se lhe correr tudo bem, já sabemos quem ganhará as próximas eleições. Portanto, eu não estou com esse problema, quero é assumir as minhas responsabilidades aqui neste sítio, mas não gosto de me sentir incomodado com um discurso que não é totalmente ajustável. Parece que ainda vou ter que lhe pedir desculpa pela água e pelos buracos de Mirandela para poder falar no assunto: “*Dá-me licença ou seria incomodativo?*” - “*Não, não fala*.”. Era só isso que eu tinha para lhe dizer, Senhor Presidente.

Só para terminar, em relação aos requerimentos, não leve a mal aquilo que lhe digo: já lhe pedi o Plano de Turismo, acho que o Senhor Presidente não o tem, embora já tenha dito que o tinha. Mas pronto, vai ter, se calhar vai ter.

Fiz um requerimento para saber quanto é que a Câmara Municipal já recebeu do Eixo Atlântico, até porque o Senhor Presidente foi lá à Tomada de Posse, não é? Não o leva consigo porque é um momento solene, mas há um portfólio que nos acompanha. Quanto é que o Eixo Atlântico financia Mirandela e quantos projetos financiados estão ao serviço de Mirandela, quer nos últimos oito anos, quer aqueles que estão programados para o futuro? Ainda não recebi esse relatório e só pedi uma página, bastava “isto, mais isto, mais isto, somado dá isto.” Só quero isso. Ainda não me responderam.

Quería começar a trabalhar ao nível do turismo e não consigo, para tentar perceber qual é a estratégia do Senhor Presidente da Câmara para os próximos quatro, oito, doze, porque acho que isto deve ser pensado a dez anos. Mas não consigo, Senhor Presidente, peço desculpa.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Terminada a ladainha do Senhor Vereador *Paulo Pinto*, pode passar à fase seguinte.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Senhor Presidente, falta de respeito democrático para com a oposição, onde acusa o seu Vereador de ladainha, que o meu discurso político aqui é de ladainha.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Desculpe, ouviu o que me disse? Utilizei o termo que utilizou para mim.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Não lhe admito isso, isso é falta de respeito democrático!

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: A sério?

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: A sério!

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Desculpe lá, foi você que se dirigiu ao meu discurso como ladainha e eu retribuí. Calma, ouça-se a si próprio, provavelmente não ouve, que é esse o problema. Sai-lhe da boca para fora aquilo que não deve.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Deixe-se disso.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Deixe-se disso, não. Adiante.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Que diferença a nossa.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Grande, enorme, graças a Deus para mim.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Não lhe vou responder, porque ia ofendê-lo.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Só me ofende quem eu quero.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Não ia ofendê-lo, ia lhe dar conta de uma situação que eu não sou assim.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01/- – Aprovação da Ata de 26 de fevereiro.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 26 de fevereiro de 2026.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01/- – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

“INFORMAÇÃO N.º 06/2026

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 12 de fevereiro e 05 de março.

Licenciamentos Deferidos

24/24 – António Alberto Diogo Fernandes – Construção de um pavilhão desportivo campo padel– Vale de Água – Mirandela;
69/24 – Maria José Martins Ferreira – Construção de um armazém agrícola – Lugar de Baldimão - Avidagos;
69/25 – Vítor Fernando Carpinteiro – Abertura de uma entrada – Quinta do Prado nº3 - Mirandela;

Licenciamentos Indeferidos

- 93/24 – Nuvem Remota Unipessoal, Lda– Construção de um edifício bifamiliar – Loteamento dos Cordões, lote 125 - Mirandela;
71/25 – Carlos Araújo Lopes– Construção de uma habitação – Rua N. Sr.ª da Encarnação, lote 88 - Mirandela;
16/26 – Pedro José Vidago Pereira– Construção de uma habitação unifamiliar – Lugar do Prado – Vale de Juncal.”

“INFORMAÇÃO N.º 06/2026

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 03 de novembro de 2025 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 19 de fevereiro e 05 de março.

Comunicações de Utilização Deferidas

- 61/25 – Maria Elisa Ribeiro Coelho – Armazém Agrícola – Lugar de Beirrais – Vila Boa;
62/25 – José Armindo Ricardo– Armazém – Eirinhas – Caravelas;
05/26 – Acácio Batista – Habitação – rua das Cortinhas nº1 – Mascarenhas;
06/26 – Diálogos e Ângulos Unipessoal, Lda – Habitação – rua Central – Vale de Pereiro;
07/26 – Orlando José Morais Potência – Habitação – rua da Sorreiga – Vale de Asnes;

Comunicações de Utilização Indeferidas

- 63/25 – José Armindo Ricardo– Reservatório de água para rega – Eirinhas – Caravelas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02/- – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2025, atualizados em 05 de março, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03/- – DAG – Subunidade Orgânica Gabinete de Apoio ao Município.

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 31 de janeiro de 2026, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO N.º 01/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 03 de novembro de 2025, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, durante o mês de janeiro de 2026.

Licenças de Festividade e de Ruído

NOME DO REQUERENTE	LOCALIDADE	LICENÇA
JOSÉ LUÍS FREITAS PEREIRA	REGODEIRO	RUIDO
ASSOCIAÇÃO COMISSÃO DE FESTAS Nº SRª DOS AFLITOS	VALE SALGUEIRO	RUIDO
JUNTA DE FREGUESIA SE SÃO PEDRO VELHO	VILAR DE OURO	RUIDO
COMISSÃO DE FESTAS DE CABANELAS	CABANELAS	RUIDO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE VALE TELHAS	VALE TELHAS	RUIDO
IN VINUS TUNA-ESCOLA SUPERIOR MIRANDELA	MIRANDELA	RUIDO

----- Foi presente a seguinte informação subscrita, em 28 de fevereiro de 2026, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcreve:

“INFORMAÇÃO Nº 02/GAM

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 03 de novembro de 2025, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, durante o mês de fevereiro de 2026.

Licenças de Festividade e de Ruído

NOME DO REQUERENTE	LOCALIDADE	LICENÇA
ASSOCIAÇÃO CAÇA E PESCA NOSSA SRª DO VISO	MASCARENHAS	RUÍDO
ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES IPB MIRANDELA	MIRANDELA	RUÍDO
ASSOCIAÇÃO ACR SANTO ANTÓNIO	PARADELA	RUÍDO

A Câmara Municipal tomou conhecimento.**02/04/- – DOMU – “Ponte Engenheiro Machado Vaz em Mirandela – Reforço ou substituição da obra de arte” – Aprovação do estudo prévio.**

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Chefe da Unidade Orgânica de Estudos e Projetos, *José Necho*, em 26/02/2026, com o seguinte teor:

“Informação

A execução do projeto de reforço ou substituição da ponte Engenheiro Machado Vaz foi adjudicada em 01 de agosto de 2025 à empresa A2P – Estudos e Projetos, pelo valor de 218.460,00 € (duzentos e dezoito mil quatrocentos e sessenta euros), com prazo de execução contratual de 270 dias, pelo que submete-se à consideração do Executivo Municipal a aprovação do estudo prévio relativo à reabilitação e reforço da ponte Engenheiro Machado Vaz, sobre o rio Tua, infraestrutura inaugurada em 1970 e integrada na rede viária urbana de Mirandela desde 1995.

A ponte é constituída por tabuleiro em laje de betão armado pré-esforçado com 8 vãos (20+6x25+20 m), totalizando 190 m de desenvolvimento e 16,10 m de largura, apoiado em 7 pilares parede em betão armado e encontros, através de aparelhos de apoio em *neopreno*, sendo o pilar P4 o único apoio fixo. A estrutura foi dimensionada segundo o RSEP (1961) e o RBA (1935), não integrando os princípios de verificação por estados limites introduzidos pelo RSA (1983), nem a consideração explícita da ação sísmica para a zona em causa.

No âmbito do estudo prévio foram realizados levantamento topográfico e geométrico detalhado, inspeção especial com mapeamento de anomalias, ensaios de caracterização de materiais, monitorização dinâmica, levantamento batimétrico, estudo hidráulico-hidrológico e verificação da segurança estrutural com base no RSA, REBAP e Eurocódigo 8. A análise estrutural foi efetuada através de modelo tridimensional de elementos finitos, reproduzindo a geometria variável do tabuleiro e incorporando as propriedades mecânicas determinadas experimentalmente.

A verificação aos estados limites últimos demonstra que, embora globalmente esteja assegurada a condição de não colapso, não é cumprido o nível de segurança regulamentar em secções de meio vão sem pré-esforço, designadamente nos vãos 2, 4, 5 e 7, onde os momentos fletores atuantes excedem os resistentes, mesmo para classe de sobrecarga II. Identificou-se igualmente insuficiência ao nível da flexão transversal do tabuleiro, face à espessura variável e à armadura existente, inferior aos mínimos regulamentares atuais. As deformações medidas (até cerca de 7 cm antes do reperfilamento de 1987) são coerentes com os resultados do modelo numérico, evidenciando défice de rigidez em vários vãos.

No que respeita à ação sísmica, apesar da inserção em zona de baixa sismicidade, a estrutura apresenta reduzida redundância, concentrando a resistência longitudinal e transversal essencialmente no pilar P4. Na direção transversal, os esforços atuantes superam a capacidade resistente dos ferrolhos existentes, ainda que não excedam a capacidade última do pilar, revelando insuficiente robustez estrutural face às exigências regulamentares atuais.

O estado de conservação global foi classificado como 4 (Mau a Muito Mau), registando-se deformações excessivas em quatro vãos, degradação generalizada dos passeios, fendilhação de revestimentos e deterioração do pavimento betuminoso.

A solução proposta para a Ponte Engenheiro Machado Vaz assenta numa intervenção integrada de reforço estrutural e reabilitação funcional do tabuleiro, orientada para assegurar o cumprimento das exigências regulamentares atuais em matéria de segurança estrutural e sísmica, aumentar a rigidez global da estrutura, melhorar o comportamento em serviço e reforçar a sua robustez, sem alteração da imagem arquitetónica da obra.

O reforço estrutural contempla, em primeiro lugar, a execução de uma lâmina de betão armado com 7 cm de espessura, solidarizada ao tabuleiro existente através de conectores metálicos, após remoção do revestimento betuminoso. Esta solução permite reforçar a capacidade resistente à flexão transversal, colmatando as insuficiências identificadas face aos requisitos regulamentares atuais, e aumentar a rigidez global do tabuleiro, reduzindo deformações e melhorando a distribuição de esforços entre a nervura central e as consolas. O acréscimo de massa é moderado e compatível com a capacidade resistente da estrutura existente, constituindo simultaneamente uma base estrutural adequada para a nova impermeabilização e sistema de pavimentação.

Complementarmente, serão aplicados perfis metálicos na face inferior da laje, na direção longitudinal, nos vãos onde se verificou défice de capacidade resistente à flexão, designadamente nos vãos 2, 4, 5 e 7. Estes elementos metálicos permitirão aumentar significativamente o momento resistente das secções críticas e incrementar a rigidez longitudinal do tabuleiro, reduzindo deformações e melhorando o desempenho global, sem acréscimo substancial de peso próprio. Nas consolas, serão igualmente instalados perfis metálicos na direção transversal, com afastamento regular, reforçando zonas de menor espessura e maior vulnerabilidade a ações dinâmicas, contribuindo para a melhoria do comportamento vibratório e do conforto dos utilizadores.

No que respeita ao comportamento sísmico, a intervenção prevê o reforço das ligações entre o tabuleiro e os pilares, eliminando a atual concentração de resistência essencialmente no pilar P4. Serão introduzidos novos ferrolhos nos pilares P3 e P5, permitindo a sua participação na resistência às ações sísmicas, e reforçada a ligação existente no pilar P4 mediante a adição de novos elementos. Esta solução promove a redistribuição de esforços, aumenta a redundância estrutural e melhora a robustez global da ponte, reduzindo a vulnerabilidade associada à concentração de solicitações num único apoio.

Para além do reforço estrutural, a intervenção inclui a reabilitação geral da obra, abrangendo a reparação e tratamento das zonas de betão degradado, a proteção de armaduras expostas, a impermeabilização integral do tabuleiro, a substituição das juntas de dilatação e a requalificação dos passeios, lancis e guarda-corpos. Estas ações visam melhorar as condições de segurança, conforto e durabilidade da infraestrutura, prolongando significativamente a sua vida útil.

Globalmente, a solução apresentada permite corrigir as insuficiências estruturais identificadas, assegurar o cumprimento dos requisitos regulamentares atuais, melhorar o desempenho estrutural e funcional da ponte e garantir uma intervenção tecnicamente equilibrada, eficiente do ponto de vista estrutural e compatível com o enquadramento urbano existente.

O prazo estimado de execução da empreitada é de 18 meses, prevendo-se interrupção total de tráfego por um período entre 3 e 5 meses. O custo da intervenção, segundo a estimativa orçamental apresentada, estima-se em cerca de 4,1 milhões de euros.

A alternativa de demolição e substituição integral do tabuleiro foi considerada tecnicamente viável, porém implicaria prazo mínimo de 24 meses, custo superior, impactos ambientais relevantes e supressão total da travessia durante período prolongado, acrescendo a complexidade técnica associada à demolição sobre o leito do rio.

Acresce que a presente decisão resulta de reunião técnica realizada por via digital, através da plataforma Microsoft Teams, envolvendo a equipa técnica da DOMU, os projetistas responsáveis e as Infraestruturas de Portugal, na pessoa do Eng.º Tiago Rodrigues, na qual foram analisadas as soluções estudadas, ponderadas as alternativas e consensualizada a opção de reabilitação e reforço como a solução mais adequada do ponto de vista técnico, económico e operacional.

Face ao exposto, conclui-se que a solução de reabilitação e reforço apresenta-se como tecnicamente fundamentada, regulamentarmente conforme e economicamente equilibrada, constituindo a opção mais vantajosa para o Município. A intervenção proposta corrige as insuficiências identificadas, aumenta de forma significativa a rigidez e a robustez global da estrutura, melhora o desempenho em serviço e reforça as condições de durabilidade da infraestrutura.

Acresce que esta solução se revela a mais equilibrada e sustentável, quer do ponto de vista económico, ao evitar os custos substancialmente superiores associados à demolição e reconstrução integral, quer do ponto de vista ambiental e urbano, ao minimizar impactos, prazos de interrupção e perturbações no funcionamento da cidade.

Nestes termos, considera-se que a reabilitação e reforço constituem a opção mais racional e vantajosa para o Município, propondo-se a aprovação do estudo prévio e o subsequente desenvolvimento das fases de projeto.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, *Rui Fernandes*, em 27/02/2026, com o seguinte teor:

“Decorrente da análise feita ao Estudo Prévio apresentado pela empresa projetista A2P – Estudos e Projetos, consideramos que o mesmo reúne condições para poder ser aprovado, podendo o processo prosseguir para a fase seguinte que é o projeto de execução.

Os elementos técnicos apresentados têm um elevado grau de detalhe para esta fase de estudo. É feita, uma cronologia dos estudos e intervenções históricos nesta obra de arte e uma interpretação técnica rigorosa do projeto original que valorizam o documento.

Destaca-se o trabalho de pesquisa bibliográfica realizada pelo gabinete no livro publicado pela JAE na época da inauguração da ponte. A ponte foi decidida construir em 1 de abril de 1968, era então ministro das obras públicas o Eng. José Machado Vaz (1903-1973) ilustre parlamentar (1949-1965) e natural de Chelas do concelho de Mirandela. Por estas razões foi dada à ponte o nome Ponte Engenheiro José Machado Vaz.

As peças escritas e desenhadas permitem compreender as soluções propostas e contêm a descrição e justificação adequada para as soluções estruturais propostas nesta fase, bem como os condicionamentos subjacentes à intervenção na obra de arte, que é de enorme complexidade técnica.

De uma forma geral, o estudo prévio prevê a introdução de elementos metálicos de reforço estrutural longitudinal e transversal na parte inferior do tabuleiro. Dada a necessidade de corrigir as deformações longitudinais da ponte (tabuleiro e passeios) haverá um incrementando 0,38m em relação às espessuras variáveis do tabuleiro na vista lateral onde está prevista uma cornija na bordadura com material que pode ser em aço inox, alumínio ou material compósito na cor a definir.

Prevê-se a pintura geral da ponte com um revestimento espesso devido às intervenções de reabilitação em várias zonas com aço à vista ou corrido na parte inferior do tabuleiro.

À consideração de V. Exa.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 02/03/2026, exarou o seguinte Despacho:

“Concordo com o teor da Informação n.º 04/2026, de 26 de fevereiro de 2026, bem como com o parecer emitido pelo Chefe da DOMU em 27 de fevereiro de 2026, no qual se considera que o Estudo Prévio relativo à intervenção na “Ponte Engenheiro Machado Vaz em Mirandela – Reforço ou substituição da obra de arte” reúne condições técnicas para aprovação e prosseguimento para a fase de projeto de execução.

Tendo presente que:

- O estudo prévio apresentado pela empresa A2P – Estudos e Projetos evidencia adequado grau de desenvolvimento técnico, fundamentação estrutural e enquadramento histórico da infraestrutura;
- Foram identificadas insuficiências estruturais e sísmicas face às exigências regulamentares atuais, encontrando-se a solução proposta devidamente justificada do ponto de vista técnico, económico e operacional;
- A solução de reabilitação e reforço se apresenta como a opção mais equilibrada e vantajosa para o Município, evitando os impactos significativos associados à demolição e reconstrução integral da travessia;
- O estudo prévio apresentado pela empresa A2P foi validado pelas Infraestruturas de Portugal, através do Eng Tiago Rodrigues, Chefe da Equipa de Estruturas Especiais da IP.

Determino:

- A aprovação do Estudo Prévio relativo à reabilitação e reforço da Ponte Engenheiro Machado Vaz;
- O prosseguimento do procedimento para desenvolvimento do respetivo Projeto de Execução, nos termos contratualmente previstos;
- A submissão do processo à Câmara Municipal, para conhecimento.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/03/OA – Proposta de Regulamento de Utilização da Estação das Artes do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Regulamento de Utilização da Estação das Artes do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“Regulamento de Utilização da Estação das Artes do Município de Mirandela

Preâmbulo

A chegada do caminho-de-ferro a Portugal, na segunda metade do século XIX, representou uma verdadeira revolução nos transportes e no desenvolvimento económico e social do país. Inaugurada em 1856 com a linha Lisboa-Carregado, a ferrovia expandiu-se rapidamente, atravessando o território nacional e chegando, ainda que com atraso, ao interior mais isolado, como era o caso da região de Trás-os-Montes.

No coração desta expansão tardia encontra-se a Estação ferroviária de Mirandela, um importante ponto de ligação na icónica Linha do Tua. Esta linha, cuja construção se iniciou nos finais do século XIX, ligava a foz do rio Tua (em Foz-Tua) a Bragança, atravessando paisagens de rara beleza natural e vencendo os desafios geográficos de uma região montanhosa e isolada.

A Estação Ferroviária de Mirandela foi inaugurada em 29 de setembro de 1887, pelo rei D. Luís I e rapidamente se tornou um dos principais eixos dinamizadores da cidade, permitindo o escoamento de produtos agrícolas, a circulação de pessoas e o estreitamento das distâncias entre Trás-os-Montes e o restante país.

Figura de destaque nesse processo foi Clemente Menéres, empresário e filantropo com forte ligação a Trás-os-Montes. Profundamente comprometido com o desenvolvimento da região, Menéres não apenas investiu na valorização agrícola e florestal das terras transmontanas, mas também defendeu com firmeza a necessidade de uma ligação ferroviária eficaz, que servisse os interesses económicos e sociais locais. A sua influência e empenho foram decisivos para que Mirandela fosse contemplada com uma estação de caminho-de-ferro, facilitando o progresso e quebrando em parte, o secular isolamento da região.

A importância da Linha do Tua, ultrapassava o simples transporte, tratava-se de uma verdadeira artéria vital para Trás-os-Montes, gerando oportunidades, fixando população e promovendo a coesão territorial. Contudo, a linha sofreu um declínio progressivo ao longo do século XX, resultando no encerramento de vários troços.

Pelo seu valor histórico e arquitetónico, a requalificação da Estação Ferroviária de Mirandela era imperativa, não apenas como estrutura funcional, mas como símbolo patrimonial. A requalificação desta Estação envolveu não só a requalificação arquitetónica do edifício, mas também a sua reinterpretação como espaço cultural, turístico e comunitário, no fundo, como ponto de encontro entre memória e futuro.

Mais do que preservar um edifício de importante valor arquitetónico, trata-se de homenagear um passado de luta contra o isolamento e manter viva a ligação afetiva e histórica da Linha do Tua com o território de Trás-os-Montes. Assim o futuro da região, passará, certamente, por redescobrir o valor do seu património ferroviário, não como ruína nostálgica, mas como alicerce de novas centralidades culturais e sociais.

O presente Regulamento visa estabelecer o regime de funcionamento, utilização e cedência de espaços, da Estação das Artes, espaço este, de cariz cultural do Município de Mirandela, instalado na antiga estação de caminho-de-ferro da cidade.

A Estação das Artes enquanto Galeria de Arte Municipal do Município de Mirandela, tem por missão dinamizar o tecido cultural do concelho, promover a fruição cultural, a educação patrimonial e artística, bem como valorizar a memória ferroviária e industrial local. O espaço acolhe exposições temporárias, atividades educativas e culturais, e disponibiliza-se para a realização de eventos públicos e privados, respeitando a sua natureza e missão, constituindo-se como um espaço polivalente de encontro e partilha.

Nessa medida, considerando a necessidade de regular o seu funcionamento, o presente documento pretende, garantir o bom funcionamento e gestão equilibrada do espaço, assegurar a conservação e proteção do património edificado e museológico, definir regras de acesso, utilização e segurança para todos os utilizadores e visitantes, regular a cedência de espaços para iniciativas públicas ou privadas, de forma transparente e justa, apoiar a dinamização cultural e educativa do concelho, promovendo atividades de interesse público e salvaguardar os valores patrimoniais, históricos, culturais e sociais que justificam a existência da Estação das Artes.

O Município de Mirandela, através da divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde, zelará pela aplicação rigorosa deste documento, garantindo o cumprimento das normas legais e a harmonização entre a preservação do património e a dinamização cultural da comunidade.

O presente projeto de Regulamento tem como normas habilitantes, o Regime Jurídico das Autarquias Locais previsto no Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, a Lei-Quadro dos Museus Portugueses aprovada pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua atual redação, bem como o Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho aprovado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação e demais legislação conexas relativas à segurança, higiene, proteção civil e outras aplicáveis direta e indiretamente.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define:

- a) As normas de funcionamento geral da Estação das Artes;
- b) As condições de acesso e utilização dos seus espaços;
- c) As regras aplicáveis à cedência de espaços para eventos;
- d) A concessão de espaços (bar);
- e) As disposições relativas à segurança, conservação e bom uso dos espaços.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

Aplica-se a todos os utilizadores, visitantes, promotores de atividades e entidades públicas ou privadas que frequentem ou utilizem os espaços da Estação das Artes.

Artigo 3.º

Composição do Espaço

A Estação das Artes compreende:

- a) Salas de exposições temporárias no 1.º Piso;
- b) Salas para o desenvolvimento de atividades no âmbito da Educação não Formal;
- c) Sala multiusos;
- d) Gare e cais exteriores;
- e) Zona de receção e acolhimento;
- f) Instalações sanitárias e de apoio;
- g) Zona de Bar;
- h) Outros espaços designados como disponíveis (Loja, Posto de Turismo).

Artigo 4.º

Enquadramento Orgânico

1. A Estação das Artes é uma Galeria de Arte Municipal com várias valências, que consubstancia um serviço cultural e turístico aberto ao público, sem personalidade jurídica nem autonomia administrativa e financeira, tutelado pelo Município de Mirandela, sendo regida pelo quadro legal da administração pública e pelo regime de bens culturais.
2. A Estação das Artes insere-se no Serviço de Património Cultural da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turismo e Saúde (DDCTS), dotado de meios técnicos e administrativos para assegurar o funcionamento da mesma.

Artigo 5.º

Direção Técnica e Artística

1. Nomeada pelo Município de Mirandela, podendo ser um técnico superior, curador ou gestor cultural.
2. Na ausência dessa figura, o chefe de divisão da Unidade Orgânica DDCTS assumirá esse cargo, competindo-lhe em articulação com os técnicos superiores da área, estabelecer a programação, acolhimento de artistas, coordenação de exposições, articulação com escolas e universidades.

Artigo 6.º

Coordenação Administrativa

Integrada na estrutura municipal, assegura gestão orçamental, contratos, pessoal afeto e logística. Deverá executar, sob orientação superior, as medidas necessárias à adequada e eficaz gestão dos recursos humanos, do património e proceder à execução do controlo orçamental, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e as estabelecidas superiormente.

Artigo 7.º

Equipa Técnica (pode incluir)

1. Técnicos de conservação/preventiva.
2. Curador(es) ou programador(es).
3. Assistentes de produção.
4. Educador(a) ou mediador(a) cultural.
5. Técnico de montagem e manutenção.
6. Pessoal de vigilância, limpeza, manutenção e acolhimento ao público:
 - a) Vigilância e acolhimento ao público: cabe a este pessoal assegurar os serviços de acolhimento, orientação e encaminhamento do público, executar as tarefas de vigilância e segurança, que presencialmente, quer através do equipamento existente para o efeito, zelar pela integridade do património que lhe está diretamente confiado, apoiar ações de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas. Compete-lhes ainda, prestar informações de carácter geral sobre as exposições patentes, organização e funcionamento dos serviços, assegurar o serviço de bilheteira e da Loja do Museu.
 - b) A manutenção da limpeza da Estação das Artes é assegurada por auxiliares de limpeza, ou excecionalmente por empresa externa, que zelam para que todos os diferentes espaços se mantenham devidamente higienizados.
 - c) O serviço de manutenção é responsável pela conservação quotidiana do edifício, dos espaços exteriores e equipamentos, assegurando pequenas reparações. Compete-lhe ainda apoiar os técnicos na montagem e desmontagem de exposições e noutras atividades que requeiram a utilização das suas competências.

Artigo 8.º

Localização e contactos

1. A Estação das Artes situa-se na Rua Afonso III, 5370-408 Mirandela, integrando o edifício principal da antiga Estação Ferroviária de Mirandela.
2. Estação das Artes dispõe dos seguintes contactos:
 - a) Telefone: 278 203 143
 - b) Endereço eletrónico: estacaodasartes@cm-mirandela.pt

Artigo 9.º

Logótipo

A Estação das Artes tem logótipo próprio, concebido para a sua identificação interna e externa.

Artigo 10.º

Missão

1. Constitui missão da Estação das Artes, na sua qualidade de depositário temporário de representativas coleções de arte moderna e contemporânea:
 - a) Estimular o aprofundamento do conhecimento e a fruição da arte moderna e contemporânea;
 - b) Garantir a salvaguarda do acervo temporário e promover a investigação científica e a produção de conhecimento sobre o mesmo e sobre os diferentes contextos da produção artística nos períodos visados;
 - c) Desenvolver uma programação qualificada que incentive a permanente atualização do conhecimento, que promova o diálogo entre o reconhecido e o experimental, que estimule o debate sobre a arte contemporânea nos diversos contextos, nacionais, regionais e locais;
 - d) Manter critérios de qualidade na arte divulgada, com especial enfoque para a produção nacional emergente, promovendo o acesso regular por diferentes públicos à cultura e à informação produzida, diversificando formas e suportes;
 - e) Promover a afirmação institucional da Galeria Municipal no tecido cultural nacional a par da sua integração nos circuitos de exposições (locais, regionais, nacionais e internacionais) projetando a sua dimensão;
 - f) Desenvolver programas educativos e científicos qualificados que permitam um leque diversificado de oferta;
 - g) Promover o desenvolvimento de parcerias institucionais e de relações com os diversos agentes sociais e culturais.
2. Enquanto espaço polivalente pretende promover também o dinamismo cultural nas suas diversas manifestações.

Artigo 11.º

Objetivos

1. A Estação das Artes prossegue os seguintes objetivos sociais, culturais e educativos:
 - a) Diversificar os públicos do museu;
 - b) Estabelecer parcerias com outras instituições, tendo em vista apoiar e colaborar na salvaguarda, estudo e divulgação do património cultural móvel local, regional ou nacional, colaborando também com os estabelecimentos de todos os níveis de ensino;
 - c) Promover um conjunto de atividades culturais diversificadas com vista à fidelização e captação de novos públicos, em colaboração com iniciativas promovidas pelo Município, por associações locais, pela comunidade e por entidades externas;
 - d) Constituir-se num recurso educativo não formal;
 - e) Outros objetivos que se considerem primordiais na prossecução do interesse cultural.

Artigo 12.º

Horário de Funcionamento

1. A Estação das Artes funciona de segunda-feira a sexta-feira entre as 09:00 e as 18:00 e sábado, domingo e feriados das 11:00 às 17:00.
2. Encerra nos feriados: 01 de janeiro, Domingo e Segunda-feira de Páscoa, 01 de maio, 01 de novembro e 25 de dezembro.
3. Eventos fora do horário normal requerem autorização expressa da entidade gestora (Município de Mirandela).
4. O horário de abertura ao público está afixado no exterior do edifício e poderá ser alargado ou alterado.

Artigo 13.º

Condições de Acesso

1. O acesso às exposições e atividades pode ser gratuito ou sujeito a bilheteira nos termos da Tabela de Preços do Município de Mirandela.
2. A tabela com os valores de ingresso quando aplicável e respetivos descontos e isenções é obrigatoriamente afixada na receção da Estação das Artes, em local de visibilidade pública.
3. Eventos privados carecem de autorização e reserva prévia e o pagamento das respetivas taxas ou preços à entidade gestora do edifício (Município de Mirandela), consoante a atividade a desenvolver.
4. O espaço garante acessibilidade física para pessoas com mobilidade reduzida.
5. É permitida a entrada na Estação das Artes a visitantes acompanhados de animais de estimação, contudo subordinados às regras explanadas no capítulo V.
6. A entrada implica aceitação integral deste Regulamento.

Artigo 14.º

Conduta do Público

1. É proibido o toque físico ou por qualquer meio, nas obras de arte.
2. Fotografias sem flash são permitidas, exceto quando sinalizado.
3. O público deve manter um comportamento respeitador, de forma a não perturbar o normal uso e fruição dos equipamentos e espaço.

CAPÍTULO II

FUNÇÕES MUSEOLÓGICAS

Artigo 15.º

Exposições

1. As exposições, temporárias e itinerantes, assumem-se para a Estação das Artes como uma das formas de comunicar e dar a conhecer a diversos públicos, bens culturais incorporados temporariamente, provenientes de instituições que colaboram com o Município de Mirandela ou privados.
2. A Estação das Artes promove a publicação de catálogos, roteiros, folhetos e outro material de divulgação escrita e digital das suas exposições, destinados, conforme os casos, à distribuição gratuita ou à venda.

Artigo 16.º

Montagem e levantamento da exposição

1. A montagem e desmontagem das exposições deverão ser coordenadas pelo artista e/ou curador designado e efetuada com o apoio dos trabalhadores da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turismo e Saúde (DDCTS).
2. O Município de Mirandela ou as entidades que tenham em sua posse as obras dos artistas a expor, assegurarão a colocação das obras nas instalações da Estação das Artes com a antecedência necessária à sua montagem.
3. As técnicas de montagem deverão respeitar a integridade física dos espaços.
4. Após o encerramento da exposição, as obras só poderão ser levantadas ou entregues, no prazo previamente definido e depois de cumpridas todas as obrigações assumidas perante/ou pelo Município.
5. Caso o artista não proceda ao levantamento das obras no prazo previsto no n.º 4 do presente artigo, caberá ao artista a assunção dos encargos com o seguro que o Município de Mirandela entender pertinente contratar a propósito.

Artigo 17.º

Seguro

As questões relativas ao seguro devem ser avaliadas, analisadas e acordadas previamente entre o artista e/ou promotor e o Município de Mirandela.

Artigo 18.º

Política de Incorporação

1. A Estação das Artes tem a sua política de incorporações definida de acordo com a sua vocação missão e objetivos, num programa de atuação que permite imprimir coerência e dar continuidade ao programa expositivo de bens culturais e artísticos.
2. A Estação das Artes tem presente a necessidade e dever de manter-se atualizada face a novas tendências contemporâneas - individuais e/ou coletivas – nas artes visuais, plásticas, performativas, fotografia, vídeo e novos media, cumprindo com a sua missão de exibir, recolher e estudar mentalidades, pensamentos, ideias e sensibilidades.
3. A incorporação de bem cultural na Estação das Artes é baseada na sua vocação, missão e objetivos, e definida de acordo com o previsto no artigo 12.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto, que aprovou a Lei-Quadro dos Museus Portugueses.
4. A incorporação representa a integração formal de um bem cultural na Estação das Artes e decorre cumprindo os procedimentos técnicos e legais, através do preenchimento obrigatório da ficha de admissão própria, acompanhada de registo fotográfico
5. A incorporação de peças na Estação das Artes compreende as seguintes modalidades:
 - a) Depósito a curto prazo (até 1 ano);
 - b) Empréstimo expositivo a curto prazo (até 1 ano);
 - c) Empréstimo expositivo a médio-longo prazo (superior a 1 ano);
 - d) Encomenda;
 - f) Legado.
 - h) Aquisição
6. Integram o referido na alínea d) do n.º 5 do presente artigo, obras concebidas especificamente para a Estação das Artes, no contexto de exposições, residências ou projetos comissariados, pelo que nestas situações, as condições de propriedade da obra devem ser previamente acordadas e quando aplicável, a encomenda pode resultar em integração definitiva do acervo do Município de Mirandela ou cedência temporária a outras entidades parceiras.
7. Integram o referido na alínea f) do n.º 5 do presente artigo, obras oferecidas por testamento, doações condicionadas ou transmissões por vontade expressa de particulares.
8. A aceitação de legados, dependerá de avaliação técnica e curatorial, respeitando a missão da Estação das Artes, bem como da autenticidade e a viabilidade de conservação, devendo para tal, ser obtido parecer positivo do/a chefe de divisão da Unidade Orgânica em articulação com os técnicos superiores da área do Património Cultural, que após deliberação da Câmara Municipal de Mirandela, órgão competente, resultará na incorporação das obras no acervo do Município de Mirandela.
9. Poderá ser admitida a incorporação de obras em regime de aquisição onerosa direta, fazendo neste caso parte do acervo do Município de Mirandela.
10. As situações excecionais previstas no número anterior, serão analisadas pela entidade que tutela a Estação das Artes, com parecer técnico especializado e, se necessário, consulta à entidade com competência de tutela.
11. Toda a tramitação e a incorporação ocorrerá no quadro do Serviço de Património Cultural da DDCTS, obedecendo a criteriosos procedimentos técnicos.
12. Os bens incorporados poderão ser guardados nas reservas do Município, localizadas no Centro do Objeto e do Documento.

Artigo 19.º

Segurança

1. A Estação das Artes deve implementar as condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens nela incorporados ou depositados, bem como dos visitantes, do respetivo pessoal e das instalações.
2. Não é permitida a introdução de alimentos ou bebidas nas áreas de exposição.
3. É proibido fumar em qualquer área do interior.
4. A Estação das Artes possui um Plano de Emergência e Segurança, no âmbito das Medidas de Autoproteção e de Segurança contra Incêndios e Inundações em Edifícios, elaborado e aprovado segundo a legislação em vigor.
5. A vigilância e segurança da Estação das Artes são asseguradas através dos técnicos do Município de Mirandela afetos ao espaço e através de circuito interno/externo de vídeo vigilância.

Artigo 20.º

Conservação preventiva e condições ambientais

1. A temperatura e humidade relativa deverão ser monitorizadas e mantidas dentro de parâmetros adequados nos pisos expositivos:
 - a) Temperatura entre os 18 e os 22°C.
 - b) Humidade relativa entre os 45% e os 55%.
2. A iluminação artificial será controlada, com valores máximos de 200 lux para exposições e 50 lux no caso de obras sensíveis.
3. A luz natural será filtrada com películas UV quando necessário.
4. Qualquer alteração estrutural ou instalação, deve ser previamente aprovada pelo Município de Mirandela.

Artigo 21.º

Educação

1. Toda a ação da Estação das Artes tem uma componente educativa, na qual poderá intervir todo o pessoal Técnico afeto à Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turismo e Saúde e ainda colaboradores externos, sempre que oportuno.
2. A Estação das Artes procura desenvolver esforços para que a comunicação a nível de exposições, visitas e outras atividades ou iniciativas da instituição, vise torná-la o mais acessível física e intelectualmente possível, a todo o tipo de públicos, facultando aprendizagens significativas.
3. O Município de Mirandela deverá procurar organizar uma bolsa de colaboradores das diversas áreas do saber, convidando-os a ser coprodutores de ações do programa de educação da Estação das Artes.
4. As visitas/atividades deverão ser alvo de marcação prévia, preferencialmente via email.

CAPÍTULO III

CEDÊNCIA DE ESPAÇOS

Artigo 22.º

Eventos

Poderão ser cedidos determinados espaços, a entidades públicas, privadas (individuais ou coletivas) ou organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de fins de interesse público ou similares, os quais podem ser privados, mas com relevância local, mediante a celebração de um acordo de colaboração, ou um contrato administrativo, ou outra forma permitida por lei, no qual serão definidas as obrigações assumidas pelas partes:

- a) Os espaços (Piso Térreo e Gare) podem ser arrendados ou cedidos para eventos públicos ou privados, mediante pedido formal;
- b) As zonas de exposição são de acesso restrito durante tais eventos.

Artigo 23.º

Finalidade da cedência e impedimentos

1. As cedências referidas no artigo anterior podem ser efetuadas a qualquer entidade privada ou pública, desde que:
 - a) A mesma se enquadre na missão e objetivos dos programas do equipamento cultural;
 - b) Não colida nem prejudique a atividade e finalidade dos serviços nem o seu regular e bom funcionamento;
 - c) A atividade a desenvolver se adequa às instalações;
 - d) Não seja incompatível com a utilização de um bem público.
 - e) O espaço esteja disponível nas datas pretendidas.
 - f) Sejam cumpridas todas as normas de segurança e conservação.
 - g) Seja cumprido o pagamento das taxas estipuladas pelo Município de Mirandela para o uso do espaço.
2. A cedência da utilização dos espaços não pode ser efetuada para os seguintes fins:
 - a) Iniciativas que, pelas suas características, possam ameaçar a segurança dos espaços, dos seus equipamentos e da assistência;
 - b) Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos e garantias dos cidadãos.
3. Não serão autorizados eventos que:
 - a) Possam causar danos patrimoniais;
 - b) Sejam contrários à lei ou aos valores institucionais;
 - c) Impliquem riscos para pessoas ou bens.

Artigo 24.º

Pedido de cedência

1. A utilização da Estação das Artes carece de prévia autorização da Câmara Municipal de Mirandela, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal de Mirandela e subdelegação no Vereador com competências na área da cultura.
2. O requerimento deve ser formulado através do formulário eletrónico (modelo PG.01_IT.07 - Pedido de Cedência de Espaços/equipamentos/materiais logísticos), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mirandela ou ao Vereador com competências na área da cultura, e entregue no GAM com a antecedência mínima de 30 dias da data da iniciativa/evento que se pretende realizar.
3. Do requerimento referido no número anterior, deverá constar, impreterivelmente, os seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade (ou pessoa) promotora do evento;
 - b) Identificação do responsável pelo evento;
 - c) Indicação do tipo/natureza do evento/atividade a realizar;
 - d) Justificação do interesse cultural, artístico, recreativo, educativo, social ou pessoal das atividades a que a cedência se destina;
 - e) Indicação da(s) data(s) e horário(s) de utilização;

- f) Indicação da(s) data(s) e horário(s) de utilização necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem e desmontagem de equipamentos;
 - g) Indicação dos eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos e meios que se pretenda afetar ao evento;
 - h) Referência à gratuidade ou não de acesso do público ao evento, e qual o preço a praticar no caso de não ser gratuito;
 - i) Demais informação considerada relevante para a avaliação do pedido de cedência.
- 4- Os pedidos formulados apenas podem ser considerados em função da disponibilidade do espaço.
- 5- Os serviços responsáveis pela análise do pedido/documentação apresentada ficam obrigados a comunicar o incumprimento de qualquer requisito, para que, no prazo máximo de três dias úteis, o requerente possa atualizar o processo, sob pena de indeferimento do pedido.
- 6- Os requerimentos apresentados fora do prazo estipulado no n.º 2 poderão ser casuisticamente considerados em função da disponibilidade do equipamento e dos recursos humanos e técnicos necessários à realização do evento.
- 7- Eventuais indicações prestadas in loco ou por via telefónica, acerca da disponibilidade de datas para a utilização do equipamento, não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva.
- 8- Só com a notificação da autorização de utilização prevista no n.º 1 ficará oficializada a reserva da Estação das Artes (Piso Térreo e Gare).

Artigo 25.º

Responsabilidades dos Promotores

Os promotores de eventos:

- a) São responsáveis pela obtenção das autorizações legais necessárias;
- b) Garantem a segurança de participantes e bens próprios;
- c) Devem restituir o espaço nas condições originais;
- d) Suportam os custos de danos causados;
- e) Respeitam as normas ambientais e de segurança.
- f) Garantem que o evento se cinge aos espaços estipulados, com prejuízo de pagamento de uma indemnização por quaisquer danos causados noutros espaços do edifício.

Artigo 26.º

Direitos de Imagem e Comunicação

- 1. Qualquer registo fotográfico, vídeo ou áudio com fins comerciais carece de autorização.
- 2. A utilização de imagens para promoção de eventos requer aprovação prévia.

Artigo 27.º

Segurança e Conservação

- 1. É proibido fumar em todo o espaço fechado.
- 2. É proibida a introdução de substâncias perigosas.
- 3. Não é permitida a afixação de materiais ou montagens que prejudiquem o edifício ou acervo.
- 4. Todos os equipamentos utilizados devem cumprir as normas de segurança.
- 5. Os eventos devem respeitar as regras de conservação preventiva e não podem pôr em risco a integridade do edifício.
- 6. A Estação das Artes possui um Plano de Emergência e Segurança, no âmbito das Medidas de Autoproteção e de Segurança contra Incêndios e Inundações em Edifícios, elaborado e aprovado segundo a legislação em vigor. Os promotores deverão apresentar um plano técnico e de segurança com antecedência mínima de 10 dias, devendo incluir a distribuição em planta dos objetos nas áreas ocupadas e possíveis rotas de evacuação e ação em caso de necessidade.
- 7. É obrigatória a contratação de um seguro de responsabilidade civil, podendo ser dispensada em situações excecionais e devidamente fundamentadas por técnico do Município de Mirandela.
- 8. As montagens e desmontagens associadas ao evento, serão supervisionadas por um técnico da Estação das Artes.
- 9. A entidade gestora reserva-se o direito de:
 - a) Recusar pedidos em caso de incumprimento;
 - b) Cancelar autorizações por motivos de interesse público.

Artigo 28.º

Limitações e Restrições

- 1. Volume sonoro máximo: 85db.
- 2. Proibida a entrada de equipamentos que emitam calor ou vibração excessiva.
- 3. Interditos fogos-de-artifício, pirotecnia ou uso de substâncias químicas.

Artigo 29.º

Limpeza e Reposição

- 1. Após o evento, o espaço deverá ser devolvido no estado original num prazo máximo de 24 horas.

2. Danos causados ao edifício, mobiliário ou equipamentos, serão cobrados ao promotor.

CAPÍTULO IV CONCESSÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES (BAR E LOJA)

Artigo 30.º

A Estação das Artes poderá dispor, em regime de concessão, de um bar.

A Estação das Artes poderá dispor de uma loja do Município, com o objetivo de:

- Melhorar a experiência dos visitantes.
- Promover a divulgação da produção artística local e nacional.
- Gerar receitas que contribuam para a sustentabilidade do espaço.
- Valorizar a reabilitação do edifício da Antiga Estação Ferroviária como equipamento cultural multifuncional.

Artigo 31.º

Condições gerais de Concessão

1. Os serviços serão atribuídos através de procedimento público (concurso/hasta pública).
2. A concessão deverá respeitar o enquadramento legal aplicável à contratação pública e à gestão de bens do domínio público.
3. A exploração dos espaços será orientada por princípios de responsabilidade ambiental, inclusão social e compatibilidade com os valores patrimoniais do edifício.

Artigo 32.º

Bar

1. O bar será instalado em zona previamente definida como compatível com a integridade construtiva e histórica do edifício.
2. É proibida a emissão de fumo, vapores ou odores para as áreas de exposição.
3. A decoração, mobiliário e sinalética devem respeitar a identidade visual da Estação das Artes, sujeitando-se à aprovação prévia da entidade gestora do edifício.
4. O concessionário é responsável pela limpeza, manutenção e segurança da área concessionada.

Artigo 33.º

Loja

1. A loja poderá comercializar publicações, produtos de artistas residentes, merchandising, produtos artesanais, entre outros.
2. A seleção dos produtos deverá priorizar a produção local, design de auto e práticas sustentáveis.
3. Qualquer produto com reprodução de obras de arte deve cumprir os direitos de autor e propriedade intelectual.

Artigo 34.º

Condições específicas

1. Os horários de funcionamento dos espaços concessionados devem, em regra, coincidir com os da galeria, salvo autorização prévia da entidade gestora da Estação das Artes (Município de Mirandela), bem como com o Regulamento Interno do Período de Funcionamento e Horário de Trabalho do Município de Mirandela.
2. A realização de eventos no interior dos espaços concessionados dependerá de autorização prévia do Município.
3. Os contratos de concessão deverão incluir cláusulas de reversão, fiscalização, cumprimento ambiental, responsabilidade civil e manutenção preventiva, entre outros.

Artigo 35.º

Fiscalização e Penalizações

O Município de Mirandela reserva-se o direito de realizar a inspeção dos espaços concessionados e poderá aplicar penalizações ou cessar a concessão em caso de incumprimento contratual, violação das normas de conservação preventiva, ou prejuízo para a imagem institucional da Estação das Artes.

CAPÍTULO V ACESSO E PERMANÊNCIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA

Artigo 36.º

Enquadramento

1. No contexto da política de inclusão e acolhimento ao público e de acordo com o caderno de normas, é autorizado o acesso de animais de companhia a determinadas zonas do edifício, a definir internamente e casuisticamente em função das exposições em curso.

2. As presentes normas visam compatibilizar essa política com os requisitos de conservação preventiva das obras de arte, a segurança dos utilizadores e a integridade das instalações.

Artigo 37.º

Disposições Gerais

1. O acesso a animais de companhia é permitido exclusivamente nas áreas identificadas como *pet friendly*, nomeadamente zonas comuns de circulação, áreas de acolhimentos e espaços exteriores.
2. Os animais devem estar permanentemente acompanhados pelos seus detentores, sendo obrigatória a sua contenção através de trela curta (máximo 1,5 metros), açaimo (quando legalmente exigido) ou caixa de transporte.
3. O detentor é responsável pelo comportamento do animal e por eventuais danos causados a bens, equipamentos ou pessoas, nos termos do Código Civil e legislação complementar.
4. É da responsabilidade do detentor garantir a recolha imediata de quaisquer dejetos ou resíduos produzidos pelo animal.

Artigo 38.º

Zonas de Acesso Vedado

Por razões de segurança, higiene e conservação dos bens patrimoniais expostos e em conformidade com os princípios de conservação preventiva recomendados pela Direção-Geral das Artes (DGARTES), bem como pelo Património Cultural, I. P e pelo Conselho Internacional de Museus (ICOM) é interdito o acesso a animais de companhia às seguintes áreas:

- Salas de exposição permanente e temporária;
- Áreas técnicas e de reserva, zonas administrativas ou de acesso condicionado;
- Espaços de preparação, armazenamento ou manipulação de bens alimentares;
- Instalações sanitárias, salvo disposição em contrário.

Artigo 39.º

Sinalética e delimitação de áreas

1. As zonas do edifício onde o acesso de animais é permitido, condicionado ou interdito devem encontrar-se devidamente assinaladas através de sinalética visível e conforme as normas em vigor.
2. A entidade gestora do edifício reserva-se o direito de alterar, temporariamente ou de forma permanente, a delimitação das áreas acessíveis a animais, mediante a necessidade de proteção de coleções, montagem de exposições ou realização de eventos específicos.

Artigo 40.º

Exceções legais

1. O disposto no artigo anterior não se aplica a cães de assistência, reconhecidos nos termos do Decreto-Lei 74/2007 de 27 de março, devidamente identificados, cujo acesso é garantido a todas as áreas sem restrições.
2. A sua presença não pode ser condicionada, sendo os mesmos equiparados, para todos os efeitos legais, a ajudas técnicas de apoio à mobilidade.
3. Em casos devidamente fundamentados, poderá ser autorizada, a título excecional, a presença de animais de companhia em zonas restritas, mediante requerimento prévio e avaliação técnica por parte da Entidade Gestora da Estação das Artes (Município de Mirandela), em articulação com os curadores e técnicos responsáveis pelas obras em exposição.

Artigo 41.º

Sanções e medidas complementares

O incumprimento das disposições estabelecidas, poderá originar a imediata solicitação de remoção do animal do edifício, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil e/ou aplicação de medidas sancionatórias previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Mirandela.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42.º

Revisão do Regulamento

Este regulamento poderá ser revisto sempre que se justifique, cumpridos dos demais formalismos legais.

Artigo 43.º

Casos Omissos

Situações não previstas serão avaliadas caso a caso pela entidade gestora da Estação das Artes, pela Câmara Municipal de Mirandela e demais entidades competentes.

Artigo 44.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 00/00/0000

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 00/00/0000

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 000/0000 de 00/00/0000

Entrada em vigor a 00/00/0000”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 27/02/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Utilização da Estação das Artes do Município de Mirandela

Considerando a necessidade de aprovar um novo regulamento que discipline a boa utilização e gestão equilibrada utilização do novo espaço, denominado Estação das Artes, enquanto Galeria de Arte Municipal do Município de Mirandela.

Neste termos considerou-se necessário estipular regras que definam o seu funcionamento, assegurando a conservação e proteção do património edificado e museológico, definindo regras de acesso, utilização e segurança para todos os utilizadores e visitantes, regulando a cedência de espaços para iniciativas públicas ou privadas, de forma transparente e justa, assim como, apoiar a dinamização cultural e educativa do concelho, promovendo atividades de interesse público e salvaguardando os valores patrimoniais, históricos, culturais e sociais que justificam a existência da Estação das Artes.

Tendo decorrido o período de consulta pública e audiência de interessados, após publicação no Diário da República, 2.ª série (Aviso n.º 29277/2025/2), e não tendo sido rececionadas sugestões, não se justificando, assim, a elaboração de um relatório de ponderação dos resultados da consulta pública do Regulamento de Utilização da Estação das Artes do Município de Mirandela Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k), ee), qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final do Regulamento de Utilização da Estação das Artes do Município de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento de Utilização da Estação das Artes do Município de Mirandela, conforme proposto.

04/03/OA – Proposta de Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela

Justificação para pedido de alteração ao regulamento

A Câmara Municipal de Mirandela no âmbito das suas competências promove, desde o ano de 2017, o concurso literário designado Prémio Literário Conto Nuno Nozelos.

A presente proposta para atualização das disposições regulamentares propõe clarificar o processo de candidatura e responder às necessidades evidenciadas pela experiência das edições anteriores. Procedeu-se à revisão, simplificação e uniformização da apresentação das candidaturas através da disponibilização de um formulário que deve estar disponível no site institucional do município de Mirandela.

De modo a reconhecer o mérito dos participantes também estabelece o regulamento a possível atribuição de menções honrosas, quando júri considerar que tal se justifique.

Paralelamente, as obras admitidas a concurso também se expandiram no sentido de admitir a candidatura de duas obras por candidato, assim como a idade mínima dos participantes de 18 anos. Assim como se propõe a aceitação de duas obras por candidato. Por último, estabelece-se um prazo máximo de apreciação concedido ao júri, por forma a garantir a integridade do processo e a seriedade na ponderação do conteúdo das obras a concurso.

É de extrema importância a divulgação da abertura do concurso, atempadamente através de diversas formas e meios, através de e-mail marketing, redes sociais, site institucional, jornais, rádio, canais locais de televisão (enviar para as Rede de biblioteca Públicas a solicitar divulgação pelas diversas bibliotecas; Agrupamentos de escolas, rede de bibliotecas escolares...). Deverá ser feito um plano de comunicação do evento, desde a abertura do concurso até à divulgação dos resultados e atribuição do prémio.

Propõe-se a abertura do concurso no primeiro trimestre do ano, de preferência no mês de fevereiro. A data da abertura do concurso deverá ser mantida em todas as edições.

Preâmbulo

No intuito de desenvolver o gosto pela leitura e pela escrita, o município Mirandela, honrando a personalidade de Nuno Nozelos, insigne escritor, nascido na Fradizela e cuja obra representa um património de mais elevada importância para a cultura nacional e um grande motivo de orgulho para todos os mirandenses, instituiu o “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos”, cuja primeira edição ocorreu em 2015, que foi aprovado em reunião de Câmara unicamente para o mencionado ano. Tendo em 2017 sido aprovado o Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos.

Nestes termos, e com o intuito de que este prémio tenha uma periodicidade bianual, consagram-se as regras que definem o concurso direcionado para a modalidade de conto de ficção, género em que o patrono que dá nome ao presente prémio literário se notabilizou.

O presente Projeto de Regulamento vai ser objeto de audiência de interessados e consulta pública, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo

Artigo 1.º

Objeto

No intuito de criar e consolidar hábitos de leitura e de escrita, e de promover a expressão literária e o desenvolvimento da língua portuguesa, é instituído com o presente Regulamento o “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos” do Município de Mirandela.

Artigo 2.º

Concorrentes

1. Podem concorrer ao prémio cidadãos de nacionalidade portuguesa ou estrangeira, que sejam naturais ou residentes na região do Trás-os-Montes e Alto Douro.
2. Os participantes deverão ter a idade mínima de 18 anos, à data da submissão dos trabalhos a concurso.

Artigo 3.º

Periodicidade

O prémio tem periodicidade bianual.

Artigo 4.º

Abertura e divulgação do concurso

1. A abertura do concurso Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos é objeto de aviso a publicitar através de edital, no sítio eletrónico do município de Mirandela (www.cm-mirandela.pt), bem como noutros meios de comunicação entendidos como relevantes.
2. Com a apresentação dos trabalhos ao concurso, considera-se que os autores conhecem e aceitam todas as normas definidas no presente regulamento.

Artigo 5.º

Natureza do género literário

O género literário elegível para efeito de concurso é ficção na variedade de conto.

Artigo 6.º

Tema do Concurso

As obras a concurso não estão submetidos a qualquer tema, devendo apenas apresentar-se nas formas usadas habitualmente para o conto.

Artigo 7.º

Valor pecuniário

O “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos” terá um valor de 500,00 euros e será entregue ao vencedor em cerimónia pública a anunciar pelo município de Mirandela, em data e local a designar.

Artigo 8.º

Admissibilidade dos trabalhos

1. São admitidos a concurso obras inéditas e não publicadas, escritos em português e submetidos, segundo regras específicas aprovadas anualmente pela Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde do município de Mirandela, e anunciadas com a devida antecedência, nomeadamente as previstas no artigo seguinte entre outras, considerando-se liminarmente excluídos os que violarem no todo ou em parte as normas que ao prémio se aplicam.

2. Os concorrentes podem participar com dois contos, mas com pseudónimos diferentes.

Artigo 9.º

CrITÉRIOS de apresentação das obras

1. As obras deverão ser apresentadas, até à data limite, anunciada no aviso de abertura do concurso, devendo obedecer aos seguintes critérios:

- a) Temática livre;
- b) Tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, cor preta;
- c) Espaçamento de linhas de 1,5cm e margens laterais de 2,5cm;
- d) Numeração de páginas: no canto inferior direito;
- e) Suporte de impressão: folha branca de tamanho A4
- f) Mínimo de 6 folhas e máximo de 15 folhas, por conto, impressas de um só lado com orientação vertical da página.
- g) Entrega de 4 exemplares.

2. Cada candidato pode concorrer com um máximo de duas obras sob diferentes pseudónimos.

3. Durante o período de candidatura, os candidatos podem solicitar que a sua obra seja retirada do concurso.

4. Após a receção das obras, não é aceite qualquer tipo de solicitação para alteração da documentação já remetida.

7. A Confidencialidade dos concorrentes é garantida, através do serviço municipal competente, responsável pela gestão e validação das obras do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos.

Artigo 10.º

Apresentação das candidaturas

1. As candidaturas são apresentadas mediante preenchimento de formulário próprio disponível no sítio eletrónico do município de Mirandela (www.cm-mirandela.pt), colocado dentro de um envelope fechado e devidamente assinalado no exterior com a inscrição “Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos”, seguida do pseudónimo.

2. Em declaração à parte, o candidato deve declarar sob compromisso de honra, que é residente ou natural da Região de Trás-os-Montes e Alto Douro, e que a obra apresentada a concurso é inédita, e não foi apresentada em nenhum outro concurso, cujo resultado ainda se encontre pendente. A declaração deve ser assinada com o seu pseudónimo.

Artigo 11.º

Entrega das obras

1. As obras a concurso podem ser enviadas via postal, com aviso de receção, remetidas para Município de Mirandela / Biblioteca Municipal, Complexo Cultural de Mirandela, Rua Sarmento Pimentel 5370 - 325 Mirandela, ou entregues no serviço de expediente da Câmara Municipal de Mirandela.

2. Deverá constar como remetente o pseudónimo do candidato.

3. Será fornecido um comprovativo de entrega aquando da entrega das obras no serviço de expediente. No caso do envio por via postal, o aviso de receção servirá como comprovativo de entrega da obra a concurso.

Artigo 12.º

Avaliação e resultados

1. Os serviços competentes procedem à análise e admissão das candidaturas de acordo com os critérios previstos nos artigos 8º e 9º do presente regulamento e no aviso de abertura do concurso.

2. Findo o prazo de entrega, as candidaturas admitidas a concurso são entregues, sob anonimato, aos membros do júri, designado nos termos do artigo seguinte, que dispõem de um prazo de 60 dias para proceder à sua apreciação.

3. O júri decide, por maioria dos votos, de acordo com o seu exclusivo critério, em todos e quaisquer aspetos.

4. As deliberações e as declarações de voto do júri constam em ata.

5. Após análise das respetivas obras, poderá o júri decidir que nenhuma das mesmas reúne as condições literárias para a outorga do prémio, não cabendo recurso a decisão.

6. O júri poderá propor a atribuição de menções honrosas a trabalhos que, pela sua qualidade, sejam considerados merecedores desta distinção, sem correspondência pecuniária.

Artigo 13.º

Prazos

O resultado do concurso será anunciado pelo município de Mirandela em data a anunciar previamente

Artigo 14.º

Condição editorial e autoral

O Município de Mirandela cede ao vencedor do concurso os direitos autorais aplicáveis à obra vencedora, que em caso de publicação, terá de inserir na ficha técnica do livro a seguinte inscrição: “Conto vencedor Prémio Literário do Conto Nuno

Nozelos”, patrocinado pelo município de Mirandela

Artigo 15.º

Devolução das obras a concurso

1. Os autores não premiados, interessados em reaver as obras a concurso, poderão proceder ao seu levantamento, na Biblioteca Municipal, até ao dia 31 de Dezembro do ano a que se refere o concurso, sendo necessário exibir o comprovativo de entrega ou o aviso de receção de envio do trabalho.
2. Findo o prazo referido no número anterior, o município de Mirandela não se responsabilizará pela devolução das mesmas e procederá à destruição dos exemplares.

Artigo 16.º

Constituição do júri

1. O júri será constituído por, pelo mínimo de 3 (três) e o máximo de 5 (cinco) elementos de reconhecido mérito na área da literatura.
2. Um dos elementos do júri é composto pelo patrono ou a quem ele possa indicar, os restantes membros do júri serão designados pelo(a) presidente da câmara de Mirandela.
3. O júri toma posse imediata e cessa funções com a entrega do prémio.
4. Está vedada a participação dos elementos do júri no presente concurso.

Artigo 17.º

Recurso

Da decisão do júri não cabe recurso.

Artigo 18.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas ou esclarecimentos à aplicação das disposições do presente Regulamento são resolvidas pelo Código de Procedimento Administrativo e ainda por deliberação da Câmara Municipal de Mirandela.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e revoga o regulamento anterior.

Aprovado em reunião de Câmara Municipal de 00/00/0000

Aprovado em reunião de Assembleia Municipal de 00/00/0000

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 000/0000 de 00/00/0000

Entrada em vigor a 00/00/0000”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 27/02/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela

Tendo o Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela entrado em vigor no ano de 2017, tornou-se necessário proceder a algumas alterações, uma vez que se foram verificando lacunas na sua aplicação. A presente proposta para atualização das disposições regulamentares propõe clarificar o processo de candidatura e responder às necessidades evidenciadas pela experiência das edições anteriores. Sendo necessário proceder-se à revisão, simplificação e uniformização da apresentação das candidaturas através da disponibilização de um formulário no site institucional do município de Mirandela.

Tendo decorrido o período de consulta pública e audiência de interessados, após publicação no Diário da República, 2.ª série (Aviso n.º 31394/2025/2), e não tendo sido rececionadas sugestões, não se justificando, assim, a elaboração de um relatório de ponderação dos resultados da consulta pública do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea d) a e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas k), ee), qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final do Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a Proposta de Regulamento do Prémio Literário do Conto Nuno Nozelos do Município de Mirandela, conforme proposto.

05/03/OA – Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel.

----- Foi presente o Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimental, com o seguinte teor:

“Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimental

NOTA JUSTIFICATIVA

A Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel apresenta, atualmente, uma estrutura e um conjunto de competências e responsabilidades que diferem substancialmente das que se encontravam refletidas no regulamento anteriormente em vigor, cuja data já não acompanha as exigências contemporâneas. Torna-se, por isso, essencial proceder à sua atualização, de forma a integrar aspetos normativos fundamentais relacionados com o acesso aos serviços prestados.

Adicionalmente, reveste-se de especial importância a regulamentação da utilização de dispositivos digitais pessoais, permitindo aos utilizadores a captação de imagens digitais da documentação consultada na biblioteca, desde que respeitados os critérios legais e de preservação do espólio.

No relacionamento com os utilizadores, destaca-se também a necessidade de definir um conjunto de normas relativas às atividades e serviços prestados pela Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, como sejam o empréstimo domiciliário de documentos, o acesso a computadores com ligação à Internet, à doação de livros e à proteção de dados.

Pretende-se, com o presente regulamento, assegurar o adequado funcionamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel na sua interação com os utilizadores, promovendo uma gestão eficiente, transparente e orientada para o serviço público. Esta atuação pauta-se pelos princípios da inovação, eficácia, eficiência, profissionalismo e responsabilidade, com vista à melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Importa referir que todas as práticas agora objeto de regulamentação já vinham sendo seguidas pela Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel. O que se pretende é atribuir-lhes natureza normativa, harmonizando procedimentos e eliminando abordagens casuísticas face às diversas solicitações do público, através da criação de um conjunto de regras claras, devidamente divulgadas.

CAPÍTULO I

ÂMBITO E ESTRUTURA

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem por base o disposto no Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, n.º 1 alínea j); n.º 2 alínea f) e n.º 7 alínea a) da Constituição da República Portuguesa do Artigo 64 da lei 169/99, de 18 de setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e Artigo 19 da Lei n.º 42/98 de 6 de agosto.

Artigo 2.º

Definição

A Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel (BMSPP) é um serviço público de natureza informativa da Câmara Municipal de Mirandela, regendo-se o seu funcionamento pelas normas definidas no presente regulamento.

Artigo 3.º

Objetivos Gerais

São objetivos gerais da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel:

1. Facilitar o acesso da população, através do empréstimo ou consulta local, a livros, periódicos, documentos audiovisuais e outros tipos de documentação, independentemente do seu suporte dando resposta às necessidades de informação, lazer e educação permanente no pleno respeito pela diversidade de gostos e de escolhas, segundo os princípios definidos pelo Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas;
2. Fomentar o gosto pela leitura e contribuir para o desenvolvimento cultural da população;
3. Contribuir para a ocupação dos tempos livres da população;
4. Proporcionar condições que permitam a reflexão, o debate e a crítica, nomeadamente através de atividades de intervenção cultural da biblioteca;
5. Valorizar e divulgar o património cultural do concelho, nomeadamente através da organização de fundos locais.

Artigo 4.º

Atividades

- a) Com vista à prossecução dos seus objetivos gerais, a Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, desenvolverá diversas atividades preferencialmente integradas nestes objetivos, podendo, no entanto, abrir os seus espaços a outras desde que não concorrentes com estes:
- a) Atualização permanente do seu fundo documental;
 - b) Organização adequada e constante dos seus fundos;
 - c) Promoção de exposições, colóquios, conferências, sessões de leitura e outras atividades de animação cultural;
 - d) Edição de publicações de autores locais ou relacionadas com assuntos locais;
 - e) Promoção de atividades de cooperação com outras bibliotecas e organismos culturais;
- b) As atividades a realizar na Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel integram-se no seu planeamento e são programadas dentro dos objetivos traçados para a sua gestão.

Artigo 5º.

Áreas funcionais

A Biblioteca Municipal é constituída pelas seguintes áreas funcionais:

- a) Átrio / Balcão de atendimento;
- b) Serviços Técnicos (Tratamento Documental);
- c) Depósito;
- d) Fundo Transmontano Duriense;
- e) Sala do Fundo local;
- f) Sala Sarmento Pimentel;
- g) Sala do Fundo Geral;
- h) Sala de Adultos;
- i) Sala Infãnto-juvenil;
- j) Espaço Internet.

Cada uma destas áreas pode ter um horário próprio, adaptado às características do serviço e dependente dos recursos humanos disponíveis.

Artigo 6º.

Horário de Funcionamento

1. A Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel funciona com os horários de abertura e encerramento estabelecidos pela Câmara Municipal de Mirandela.
2. O Horário de funcionamento de segunda a sexta é das 9:00h às 19:00h e sábado das 9:30h às 18:00h.
3. Durante o mês de agosto horário de funcionamento é das 9:00h às 17:30h.
4. Qualquer situação que implique uma alteração de horário ou um encerramento não previsto será divulgada com a máxima antecedência por aviso na porta e/ou noutros meios de divulgação.

CAPÍTULO II

DOS UTILIZADORES

Artigo 7º.

Inscrições

Para terem acesso aos serviços da biblioteca os utilizadores têm de se inscrever. A inscrição é gratuita, sendo que para o empréstimo domiciliário fica condicionado à titularidade do cartão de leitor.

1. No ato da inscrição deverá ser apresentado um documento de identificação considerado válido.
2. Os dados pessoais recolhidos no ato da inscrição são confidenciais, e são processados informaticamente, unicamente para efeitos estatísticos e de gestão de empréstimos domiciliários.
3. Qualquer pessoa singular ou coletiva pode requerer a emissão de cartão e, no caso dos menores de 13 anos, o formulário tem de ser assinado por pessoa adulta responsável pelo menor.
4. O utilizador deverá manter atualizados os seus dados pessoais.
5. Qualquer alteração do endereço deve ser imediatamente comunicada à biblioteca.

Artigo 8º.

Cartão de Leitor

1. O cartão de Leitor físico é sempre apresentado quando o seu portador deseje utilizar os serviços da Biblioteca.
2. É pessoal e intransmissível, sendo que cada utilizador é responsável pela sua utilização e pelos movimentos efetuados.
3. No caso de perda ou extravio do cartão, o seu titular deverá comunicar tal facto à Biblioteca Municipal.

4. A emissão de 2ª via do cartão de leitor físico por perda, extravio ou danificação, obriga ao pagamento de uma taxa de 2€ definida pelo Município, constando da Tabela de Taxas e preços Municipais.

Artigo 9º.

Direitos

O leitor tem direito a:

- a) Circular livremente em todo o espaço público da biblioteca;
- b) Utilizar todos os serviços de livre acesso postos à disposição;
- c) Requisitar, para empréstimo domiciliário, livros, devendo ser titular de cartão de leitor;
- d) Retirar das estantes os documentos que pretende consultar, ler, ouvir, visionar ou requisitar para empréstimo domiciliário;
- e) Consultar livremente os catálogos automatizados existentes;
- f) Apresentar críticas, sugestões, propostas e reclamações

Artigo 10º.

Deveres

O leitor tem como deveres:

- a) Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
- b) Manter em bom estado de conservação, os documentos que lhe forem facultados, bem como fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- c) Colaborar no preenchimento de inquéritos, para fins estatísticos e de gestão;
- d) Cumprir o prazo estipulado para a devolução dos documentos requisitados para a leitura domiciliária;
- e) Indemnizar a Biblioteca Municipal (Câmara Municipal) pelos danos ou perdas que forem da sua responsabilidade;
- f) Contribuir para o bom funcionamento do espaço, evitando comportamentos impróprios, sob pena de abandonar as instalações;
- g) Acatar as indicações que lhe forem transmitidas pelos funcionários de serviço;
- h) Comunicar imediatamente a perda ou extravio do cartão de leitor, sob pena de ser responsabilizado por eventuais utilizações fraudulentas por terceiros.

2. Para efeitos do presente Regulamento consideram-se comportamentos perturbadores todos aqueles que afetem terceiros, colaboradores ou o normal funcionamento da BMSP, nos quais se incluem, mas não se limitam a:

- c) Desrespeitar orientações dadas por funcionários da biblioteca,
- d) Utilizar linguagem inapropriada ou ofensiva;
- e) Colocar em risco a sua integridade física ou de terceiros;
- f) Entrar em áreas reservadas;
- g) Aceder ao interior das instalações sob o efeito de álcool, estupefacientes ou produtos com efeito análogo;
- h) Atender chamadas dentro das salas de leitura;
- i) Transportar para o interior das instalações qualquer tipo de arma, com exceção das forças de segurança, ou produtos com características explosivas, corrosivas, tóxicas ou inflamáveis;
- j) Vender qualquer tipo de bem ou serviço.

CAPÍTULO III

DA LEITURA E CONSULTA NA BIBLIOTECA

Artigo 11º.

Disposições Gerais

1. Podem ser lidos ou consultados na biblioteca todos os livros, periódicos, documentos audiovisuais ou outros, que se encontrem nas salas de livre acesso ao público;
2. A consulta deve ser efetuada na sala onde os documentos se encontram. Mediante autorização do funcionário do serviço podem, a título excepcional, transitar de uma sala para outra;
3. Os leitores têm livre acesso às estantes. Para manter os fundos em perfeita organização, não devem, contudo, colocar novamente nas estantes as obras acabadas de consultar, depositando-as no local próprio para o efeito. A sua reposição no lugar é da exclusiva competência do funcionário do setor;
4. As obras que se encontrem no depósito poderão ser consultadas após o preenchimento de uma requisição para o efeito;
5. As obras pertencentes aos Fundos Reservados (Fundo Local/ Fundo Sarmiento Pimentel) podem ser consultados após o preenchimento de uma requisição para o efeito e não poderão em caso algum ser emprestadas.

Artigo 12º.

Regras de conduta e sanções

1. É expressamente proibido fumar na biblioteca;
2. É expressamente proibido comer e beber no interior da biblioteca;
3. É expressamente proibida a entrada de animais, exceto os acompanhados de invisuais;
4. É obrigatório o respeito por toda a sinalética existente neste espaço físico;
5. É expressamente proibido escrever, sublinhar, rasgar e dobrar folhas, assim como deixar qualquer outro tipo de marcas nos documentos de pertença da Biblioteca Municipal.

Artigo 13º.

Sanções

1. O não cumprimento do disposto neste Regulamento e a prática de atos contrários às legítimas ordens das pessoas de serviço ou que sejam prejudiciais a terceiros, darão lugar à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

Os infratores devem ser sancionados através de:

- a) Repressão verbal;
 - b) Expulsão das instalações;
 - c) Inibição temporária de utilização das instalações;
 - d) Inibição definitiva da utilização das instalações.
2. As sanções referidas nas alíneas a) e b) do número anterior serão da responsabilidade do responsável pela biblioteca ou em caso de ausência, dos funcionários adstritos à mesma, através do recurso às forças de ordem se necessário.
 3. As sanções referidas nas alíneas c) e d) do nº2 serão aplicadas pelo Executivo, sob proposta dos serviços, com garantia de todos os direitos de defesa.
 4. Qualquer prejuízo ou dano causado nas instalações, equipamentos ou documentos da responsabilidade dos utilizadores podem implicar indemnização à Câmara Municipal de Mirandela no valor do prejuízo causado.

CAPÍTULO IV

DA LEITURA DOMICILIÁRIA

Artigo 14º.

Empréstimos

1. Poderão ser requisitados para leitura domiciliária todos os fundos da biblioteca, à exceção de:
 - a) Obras de referências (enciclopédias, dicionários, etc.);
 - b) Periódicos locais/regionais ou todos os que ficarem previamente definidos pelo bibliotecário;
 - c) Obras raras, de difícil aquisição ou consideradas de luxo;
 - d) Obras em mau estado de conservação;
 - e) Obras que integrem exposições bibliográficas;
2. Os documentos não passíveis de empréstimo estão identificados com uma sinalética própria;
3. A requisição para a leitura domiciliária faz-se diretamente no catálogo informatizado, podendo o leitor requisitar até ao máximo de 5 livros por um período de 15 dias, o utilizador coletivo (instituições ou organizações) poderá requisitar até 9 documentos por igual período, renovável telefonicamente caso as obras não tenham, entretanto, sido solicitadas por outro leitor.

Artigo 15º.

Sanções

1. O leitor assume toda a responsabilidade das obras que lhe são emprestadas. Em caso de perda ou dano é obrigado a proceder à sua substituição, idealmente, pelo mesmo Título, ou por um exemplar em bom estado;
2. Se o leitor exceder abusivamente os prazos estabelecidos para o empréstimo, será avisado por e-mail ou carta postal, para o fazer com a maior brevidade. Em última instância, será avisado por ofício registado, com aviso de receção, para proceder à devolução dos documentos que tem em seu poder. Não sendo devolvidas as obras, a Câmara Municipal atuará pelos meios legais;
3. A Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel recusará novo empréstimo a utilizadores responsáveis pela perda, dano ou posse prolongada e abusiva de documentos, enquanto tais situações não forem regularizadas.

CAPÍTULO V

Setor Multimédia

Artigo 16º.

Espaço Internet

1. Os utilizadores da biblioteca podem usar os equipamentos informáticos destinados a uso público, de forma particular e individual, para realizarem as suas pesquisas ou trabalhos.
2. A utilização dos equipamentos obriga ao preenchimento prévio do impresso para fins estatísticos e de segurança;
3. Não poderão ser feitas utilizações por períodos superiores a 1 hora por período de trabalho (manhã ou tarde);
4. A utilização poderá continuar se não houver reservas ou fila de espera para esse terminal;
5. A gravação de conteúdos não deve ser feita no disco dos equipamentos;
6. Não é permitido o acesso nos serviços a quaisquer conteúdos que pressuponham uma classificação etária desconforme com o sector em que estiverem a ser consultados ou a idade do utilizador;
7. Com o intuito de criar um ambiente seguro e amigável para todos, é proibida a consulta, via Internet, de conteúdos potencialmente ofensivos, nos quais se incluem as categorias: racismo, ódio, sexo e violência;
8. A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores;
9. Os utilizadores devem ter a noção de que são identificáveis através do formulário preenchido previamente, ficando informados de que tentativas de desconfiguração dos sistemas e de penetração em informação não pública, constituem infrações cuja gravidade pode chegar a classificar-se como pirataria informática e ser suscetíveis de processo-crime.
10. As penalidades aplicáveis nas situações anteriores são, consoante a gravidade:
 - Advertência registada;
 - Suspensão, até 1 mês, do uso do sistema informático;
 - Abertura de processo judicial

Artigo 17º.

Utilização da Rede sem fios Wireless

1. Para aceder à rede sem fios da BMSP o utilizador tem que estar munido de equipamentos necessários;
2. O utilizador poderá aceder a este serviço sem limite de tempo;
3. O acesso à internet possibilita aos utilizadores a pesquisa;
4. A Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel não se responsabiliza por quaisquer danos causados na máquina pessoal, por acesso indevido a sites e ou pela execução de downloads;
5. A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros obriga ao uso de auscultadores.

Artigo 18º.

Serviço de Reprografia

1. A Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel dispõe de serviço de fotocópias do qual os utilizadores podem usufruir, mediante solicitação do mesmo no balcão.
2. Serão permitidas impressões com origem em documentos criados/editados na Biblioteca, quer nos postos fixos, quer nos portáteis pessoais, não estando interditas as impressões de conteúdos gerados no exterior.
4. As fotocópias, digitalizações e impressões feitas na Biblioteca, a pedido dos utilizadores, estão sujeitas ao pagamento dos preços em vigor.

Artigo 19º.

Reprodução de Documentos

1. A prestação de serviços de reprodução visa suprir necessidades de acesso aos conteúdos que não possam ser, suficiente e adequadamente, satisfeitas pelos serviços de leitura presencial, a execução da mesma, não pode infringir as normas legalmente estabelecidas quanto aos direitos de autor.
2. Os serviços de reprodução não podem colocar em risco de conservação as espécies documentais, por esta razão, a prestação deste serviço será condicionada a uma avaliação prévia da natureza e estado de conservação das obras a reproduzir.
3. Não é permitido reproduzir nenhum documento pertencente às coleções de reservados ou especiais.
4. Não é permitida a reprodução de documentos audiovisuais.
5. Não é permitida a reprodução de documentação externa aos fundos documentais da BM.
6. Os preços das reproduções, e outros serviços vendáveis, a pagar pelos utilizadores, são fixados pela Câmara Municipal.

Artigo 20º.

Reprodução autónoma de documentos

1. Nos termos da Lei n.º 31/2019, de 3 de maio, as reproduções destinam-se exclusivamente ao uso pessoal do requerente, conforme previsto no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos. Para qualquer outro fim, os interessados devem obter as autorizações necessárias junto dos titulares dos direitos de propriedade intelectual, nomeadamente os direitos de autor, direitos conexos e direitos de personalidade.

2. Excetuam-se do ponto anterior os casos em que os documentos a reproduzir se encontrem disponíveis em repositórios digitais de acesso gratuito.
3. Os dispositivos digitais de uso pessoal não podem tocar fisicamente nos documentos, nem comprometer, de forma alguma, a sua preservação.
4. A utilização de dispositivos digitais pessoais pode ser limitada pelas condições físicas das salas de leitura ou pela necessidade de garantir o silêncio e o conforto dos restantes utilizadores, sendo apenas permitida a utilização de funcionalidades silenciosas.
5. Sem prejuízo de autorização excecional, concedida em função das condições específicas da sala de leitura, não é permitida:
 - a) Reprodução com recurso a flash;
 - b) A reprodução com recurso a tripés ou outros acessórios semelhantes;
 - c) A reprodução com recurso a iluminação especial.

CAPÍTULO VI

Doações, Doações, ofertas e legados

Artigo 21º.

Ofertas de Documentação

1. Obras impressas de ficção e não-ficção, em bom estado de conservação, com uma estimativa de procura elevada;
2. Livros técnicos (obras impressas), não muito especializados, com data de edição recente e em bom estado de conservação
3. Obras com um valor intrínseco para o fundo local
4. Obras raras ou especiais incluindo documentos com valor histórico;
5. Coleções de jornais e revistas com relevância para a comunidade, incluindo coleções completas de periódicos locais inexistentes nas outras bibliotecas da Rede Intermunicipal das Bibliotecas das Terras de Trás-os-Montes (RIBTTM) ou em suporte digital;

Artigo 22º.

Limitação da Documentação

1. Obras impressas em mau estado de conservação, nomeadamente rasgadas, incompletas, sem capa, sujas ou amareladas;
2. Obras impressas que se encontram digitalizadas e acessíveis online gratuitamente (ex. obras da Biblioteca Nacional Digital);
3. Documentos multimédia desatualizados, em mau estado de conservação, designadamente riscados, partidos ou sem o respetivo invólucro;
4. Manuais escolares;
5. Bibliografia especializada, nomeadamente manuais de Ensino Superior, editados há mais de 10 anos;
6. Periódicos correntes;
7. Periódicos não correntes e sem interesse para a comunidade local;
8. Cassetes áudio e vídeo;
9. Programas informáticos em formatos não legíveis;
10. Documentos fotocopiados;
11. Obras de referência;
12. Documentos sonoros, audiovisuais e multimédia originais, em formatos descontinuados;
13. Cópias de documentos multimédia.

Artigo 23º.

Proteção de Dados

1. A Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel respeita integralmente as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, utilizando os dados recolhidos exclusivamente para as finalidades abaixo indicadas, pelo período estritamente necessário para o efeito, e adotando todas as medidas de segurança adequadas, nomeadamente através da limitação de acessos apenas a pessoas devidamente autorizadas.
2. A recolha e o tratamento de dados pessoais serão apenas os estritamente necessários para a tramitação do procedimento concreto, em conformidade com as normas de privacidade e proteção de dados constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), bem como da legislação nacional aplicável.
3. Os dados pessoais recolhidos destinam-se a ser utilizados pela Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, enquanto entidade responsável pelo tratamento, na prossecução da finalidade indicada no número anterior.
4. Na aplicação do presente Regulamento:
 - a. Cada uma das categorias de dados pessoais é objeto de tratamento adequado, pertinente e limitado ao necessário para a prossecução da finalidade identificada, garantindo-se que quaisquer dados inexatos sejam apagados ou retificados sem demora;

- b. b) A Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel implementa, tanto no momento da definição dos meios de tratamento como no momento do próprio tratamento, as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar níveis apropriados de segurança e proteção dos dados pessoais dos respetivos titulares, nos termos dos artigos 25.º e 32.º do RGPD;
- c. c) Estas obrigações aplicam-se à minimização dos dados recolhidos, à limitação do seu tratamento, à definição do respetivo prazo de conservação e ao controlo da sua acessibilidade, garantindo que os dados pessoais não sejam disponibilizados, sem intervenção humana, a um número indeterminado de pessoas singulares.
5. Os titulares dos dados pessoais têm o direito de aceder à informação relativa ao(s) tratamento(s) dos seus dados, de a retificar caso se revele inexata, ou de solicitar o seu apagamento.

Artigo 24.º

Aceitação do Regulamento

1. A utilização das instalações referidas, pressupõe o conhecimento e aceitação do presente regulamento.
2. O presente Regulamento e anexos, assim como extrativos com as principais regras de utilização, deveres e direitos dos utilizadores, serão afixados em locais bem visíveis nas instalações.

Artigo 25.º

Dúvidas e Casos Omissos

A resolução de dúvidas e casos omissos do presente Regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal, sem prejuízo das competências do Executivo.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República e revoga o Regulamento anterior aprovado em reunião de Câmara Municipal de 02/12/2013 e reunião de Assembleia Municipal de __/__/201_.

Aprovado em reunião de Câmara Municipal de 00/00/0000

Aprovado em reunião de Assembleia Municipal de 00/00/0000

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 000/0000 de 00/00/0000

Entrada em vigor a 00/00/0000”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 27/02/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel

Considerando a necessidade de alterar o Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel em vigor, de forma a atribuir natureza normativa a todas as práticas que já vinham sendo seguidas pela Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, de forma a assegurar o adequado funcionamento da mesma, harmonizando procedimentos e eliminando abordagens casuísticas face às diversas solicitações do público, através da criação de um conjunto de regras claras, devidamente divulgadas

Tendo decorrido o período de consulta pública e audiência de interessados, após publicação no Diário da República, 2.ª série (Aviso n.º 170/2026/2), e não tendo sido rececionadas sugestões, não se justificando, assim, a elaboração de um relatório de ponderação dos resultados da consulta pública do Regulamento da Biblioteca Sarmento Pimentel

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k), ee), qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final do Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, conforme proposto.

06/03/OA – Proposta de Nomeação do Auditor Externo das Contas Municipais.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe de Divisão de Administração Geral, *Elisabete Silva*, em 24/02/2026, com o seguinte teor:

“Informação

O n.º 1 do artigo 77.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, determina que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, seja nomeado pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo.

Para cumprir o desiderato supra, foi formalizado um procedimento de “Consulta Prévia” previsto na alínea b), do n.º 1 do art.º 16 do CCP e nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 20.º, ambos do CCP, na sua atual redação, para a “Aquisição de Serviços de Revisão Geral e de Contas”.

A decisão de formalização do procedimento pré-contratual esteve a cargo do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*, no uso da delegação de competências constante do Despacho exarados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Dr. Vítor Correia*, datado de 03 de novembro de 2025.

Em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, datado de 17/01/2026, do preceituado no n.º 1 do art.º 114.º do CCP, foi convidada a apresentar proposta o operador económico, a saber: BDO & Associados, SROC, S.A.; C&R Ribas Pacheco, SROC, Lda.; Deloitte & Associados, SROC, S.A.; Fernando Peixinho & José Lima, SROC; Jorge Silva, Neto, Ribeiro, Pinheiro e Associados, Lda.; Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associados, SROC, Lda.; Vítor Campos & Associados, SROC, Lda.

O júri do procedimento constatou que a proposta apresentada foi devidamente instruída e constituída com os documentos exigíveis nos termos do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, e elaborou em 13/08/2024, em cumprimento com o disposto no artigo 122.º e 124.º do CCP, o Relatório Final, no qual propôs a adjudicação, em conformidade com o estabelecido no art.º 75.º do CCP.

Nesta conformidade, o Relatório Final juntamente com a minuta do contrato, elaborada pelo Oficial Público do Município de Mirandela, em caso de nomeação pelo Órgão Deliberativo do Município de Mirandela, será objeto de despacho de adjudicação pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Orlando Ferreira Pires*.

Face aos considerados enunciados e em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, propõe-se, que o Órgão Executivo aprove e submeta à aprovação do Órgão Deliberativo do Município de Mirandela, a nomeação como auditor externo das contas municipais referentes ao triénio de 2026/2028, a Sociedade por Quotas - Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado, SROC, Lda., NIF: 516423240, com sede na Rua D. João IV, 392, 4000-298 Porto, sendo o preço contratual de 35.820,00 euros, acrescido de IVA à taxa em vigor.

A despesa correspondente tem enquadramento orçamental para o ano de 2026 e seguintes, na rubrica económica 02022599, conforme proposta de cabimento n.º 29.

À consideração superior do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, *Orlando Ferreira Pires*”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/03/2026, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos da informação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Mirandela a nomeação da sociedade “Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado, SROC, Lda.”, NIF 516 423 240, com sede na Rua D. João IV, n.º 392, 4000-298 Porto, como auditor externo das contas do Município de Mirandela, para o triénio 2026-2028.”

----- Processo de Despesa n.º 29 de 01/05/2026.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a nomeação como auditor externo das contas municipais referentes ao triénio de 2026/2028, a Sociedade por Quotas - Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado, SROC, Lda., conforme proposto.

07/03/OA – Proposta Procedimento de concurso para a alienação dos lotes de terreno da nova Área de Acolhimento Empresarial (AAE) – Comunicação de desistência apresentada por “Paulo Borges Unipessoal, Lda.” – Enquadramento, apreciação e proposta de deliberação.

----- Foi presente uma Informação subscrita do Chefe da Equipa Multidisciplinar de Gestão Integrada de Investimentos, *Rui Vila Verde*, em 02/03/2026, com o seguinte teor:

“Informação

I. Enquadramento:

No âmbito do procedimento de concurso destinado à alienação dos lotes de terreno da nova Área de Acolhimento Empresarial de Mirandela (AAE), realizou-se, em 29 de janeiro de 2026, a Sessão Pública de Atribuição e Aquisição dos Lotes.

Subsequentemente, por deliberação unânime tomada na reunião ordinária de 12 de fevereiro de 2026, o Órgão Executivo do Município de Mirandela:

1. Aprovou a Ata da Sessão Pública;
2. Aprovou a decisão final de atribuição e alienação dos lotes.

Na mesma reunião foi igualmente aprovada a minuta tipo do Contrato Promessa de Compra e Venda (CPCV) a celebrar com os promitentes-compradores.

Em cumprimento do disposto no Programa do Procedimento e no Regulamento da AAE, os candidatos foram notificados da deliberação de alienação e instados à preparação da outorga dos CPCV, através das notificações efetuadas em 18/02/2026, tendo sido solicitada a atualização dos documentos necessários para o efeito.

II. Comunicação de desistência:

Em 26 de fevereiro de 2026, através da plataforma eletrónica Vortal, a entidade “Paulo Borges Unipessoal, Lda.” apresentou comunicação formal de desistência da atribuição do lote que lhe havia sido alienado.

Na referida comunicação, a empresa invoca razões de reposicionamento estratégico e prudência económico-financeira, informando que opta por não prosseguir com o investimento inicialmente previsto para instalação de unidade industrial na AAE.

À data da apresentação da desistência:

1. Não se encontrava celebrado o respetivo Contrato Promessa de Compra e Venda;
2. Não havia sido prestado qualquer sinal;
3. Não ocorreu tradição ou transferência de posse do lote.

Não resultam, por conseguinte, da presente desistência quaisquer encargos financeiros ou responsabilidades indemnizatórias para o Município de Mirandela.

III. Enquadramento jurídico-procedimental:

A decisão de alienação dos lotes consubstancia ato administrativo constitutivo de posição jurídica favorável, cuja consolidação depende da subsequente celebração do Contrato Promessa de Compra e Venda (CPCV) e do cumprimento das condições regulamentares aplicáveis.

A deliberação de alienação não constitui, por si só, direito definitivo à aquisição do lote, estando a sua eficácia plena dependente da formalização contratual e do cumprimento das obrigações procedimentais subsequentes.

Não tendo sido celebrado o CPCV:

1. Não se formou vínculo contratual;
2. Não se verifica incumprimento contratual;
3. Não são aplicáveis os mecanismos sancionatórios previstos na minuta aprovada.

A situação reconduz-se, assim, a uma renúncia expressa à posição jurídica emergente da deliberação de alienação, determinando, quanto a esta entidade, a ineficácia superveniente do ato administrativo que lhe atribuiu o lote.

Acresce que, ainda que não tivesse sido apresentada desistência expressa, a não celebração do CPCV dentro do prazo regulamentarmente fixado determinaria a caducidade da deliberação de alienação por facto imputável ao interessado, nos termos do Regulamento da AAE e do Programa do Procedimento.

Atenta a natureza do ato praticado e a competência originária do Órgão Executivo para a decisão de alienação, compete ao mesmo órgão tomar conhecimento formal da desistência e declarar sem efeito a respetiva atribuição.

IV. Apreciação quanto ao momento da comunicação:

A desistência foi comunicada após:

1. A realização da Sessão Pública (29/01/2026);
2. A aprovação da decisão final de alienação (12/02/2026);
3. A notificação formal da deliberação e o início dos procedimentos preparatórios tendentes à celebração dos CPCV.

Embora assista à entidade candidata o direito de não prosseguir com a concretização do negócio, importa registar que, à luz do princípio da boa-fé, do princípio da colaboração entre Administração e particulares e do princípio da tutela da confiança, todos consagrados no Código do Procedimento Administrativo, teria sido desejável que tal intenção tivesse sido manifestada em momento anterior, designadamente:

1. Na própria Sessão Pública de 29/01/2026; ou
2. Em momento imediatamente subsequente e anterior à deliberação final do Órgão Executivo.

Uma comunicação mais tempestiva teria permitido, em sede de sessão pública, proceder à imediata reconfiguração da afetação do lote, possibilitando a sua eventual escolha por outro candidato, reforçando a eficiência procedimental e a otimização da ocupação da AAE.

O momento escolhido implicou a prática de atos administrativos subsequentes, deliberação e notificações, que agora se revelam, quanto a esta entidade, desprovidos de eficácia prática.

Sem prejuízo da legitimidade da decisão empresarial, entende-se adequado que esta circunstância fique expressamente registada, por razões de rigor procedimental, transparência administrativa e salvaguarda da posição institucional do Município de Mirandela.

A previsibilidade e estabilidade das decisões administrativas constituem condição essencial para a credibilidade externa do procedimento e para a confiança dos investidores na atuação municipal, valores que importa preservar no contexto da consolidação da nova Área de Acolhimento Empresarial.

V. Consequência quanto ao destino do lote:

A aceitação da desistência determina que o lote anteriormente atribuído à entidade “Paulo Borges Unipessoal, Lda.” retorne à plena disponibilidade do Município.

Não se encontra previsto no Programa do Procedimento qualquer mecanismo automático de substituição do alienante por candidato subsequente nesta fase procedimental, não sendo, por conseguinte, juridicamente adequada uma reatribuição direta do lote.

Considerando que o Órgão Executivo já autorizou o desencadeamento de um novo procedimento de concurso (Concurso n.º 2) para alienação dos lotes remanescentes, entende-se que o lote agora livre deverá ser integrado no elenco dos lotes a incluir nesse novo procedimento.

Tal solução assegura:

1. Igualdade de tratamento entre potenciais interessados;
2. Transparência e coerência na gestão da AAE;
3. Segurança jurídica e respeito pelo modelo concorrencial adotado;
4. Salvaguarda do interesse público subjacente à dinamização económica do concelho.

Não se afigura juridicamente adequada qualquer solução de reatribuição direta fora do quadro procedimental concorrencial previamente definido.

VI. Proposta:

Nestes termos, propõe-se que o Órgão Executivo do Município de Mirandela delibere:

1. Tomar conhecimento da comunicação de desistência apresentada pela entidade “Paulo Borges Unipessoal, Lda.”;
2. Aceitar a desistência e declarar sem efeito, quanto a esta entidade, a deliberação de atribuição e alienação do lote aprovada em 12/02/2026;
3. Determinar que o lote anteriormente atribuído passe a integrar o conjunto de lotes a incluir no novo procedimento de concurso (Concurso n.º 2);
4. Determinar a notificação da entidade interessada da deliberação que vier a ser tomada.

À consideração do Órgão Executivo Municipal.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 02/03/2026, exarou o seguinte Despacho:

Nos termos da informação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aceitar a desistência e declarar sem efeito, quanto a esta entidade, a deliberação de atribuição e alienação do lote aprovada em 12/02/2026;
2. Determinar que o lote anteriormente atribuído passe a integrar o conjunto de lotes a incluir no novo procedimento de concurso (Concurso n.º 2);
3. Determinar a notificação da entidade interessada da deliberação que vier a ser tomada.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Em relação a este assunto, pode dar uma nota mais pública sobre a data prevista para o segundo concurso? Quando serão iniciados os procedimentos?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Não temos ainda uma data. Mas queremos que até ao final do primeiro semestre seja uma realidade. Portanto, até 30 de junho teremos de avançar.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Esta informação, sendo as nossas atas públicas, acaba por ser também um barómetro para quem se quer candidatar.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Naturalmente e obrigado pela pergunta.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: De facto, é essa a ideia.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Queria perguntar o seguinte. Isto é o que não devia acontecer, não é? Tínhamos um potencial comprador de um lote e, tendo em conta a morosidade do processo, acaba por posicionar a empresa noutro sentido e desiste do lote. Isto é o que não devia acontecer. Se dúvidas houvesse sobre a Zona Industrial, está tudo dito. Uns reclamam, outros cortam fitas, já sabemos como é.

Eu deliberei aquando da afetação deste lote a esta empresa? Nós deliberamos aqui na Câmara sobre isto? Então vamos imaginar que a oposição, por maioria, votava contra este pedido, ele ficava com o lote obrigatoriamente? Estão a pedir uma deliberação, não é? Estão a pedir que os Senhores Vereadores, o Executivo Municipal de Mirandela, votem, correto? Ele apresenta os seus argumentos, diz o que diz, diz muito pouco e agora nós aqui dizíamos: “*Não, o Senhor tinha um lote, agora vai ficar com ele. Nós votamos contra o seu pedido*”. Expliquem-me, por favor.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Pode ler o ponto em voz alta, por favor?

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Já li o ponto.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Leia em voz alta, por favor.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Já li o ponto, Senhor Presidente. Diga lá o que tem a dizer.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Não, porque, relativamente a essa questão, é uma comunicação. A questão da desistência é uma comunicação, estamos a comunicar que desistiu, não estamos a pedir que votem.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Eu vou deliberar? Estão-me a pedir votação.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: A deliberação é para o procedimento do concurso de alienação dos lotes, para incluir no próximo concurso. E, depois, dizemos que aquele foi excluído, para voltar a incluir.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Para o próximo, que ainda não temos data?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Foi isso que a Senhora Vereadora *Cristina Passas* perguntou e muito bem.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Não vou deliberar no escuro, mas vou deliberar no escuro. Eu sei que depois a lei obriga a que haja este procedimento concursal, mas devia estar devidamente previsto, digo eu.

Estamos a votar, a deliberar, quanto mais explicativas forem as propostas, melhor. Era a isto que eu queria chegar.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. **Aceitar a desistência e declarar sem efeito, quanto a esta entidade, a deliberação de atribuição e alienação do lote aprovada em 12/02/2026;**
2. **Determinar que o lote anteriormente atribuído passe a integrar o conjunto de lotes a incluir no novo procedimento de concurso (Concurso n.º 2);**
3. **Notificar a entidade “Paulo Borges Unipessoal, Lda.” do teor desta deliberação.**

08/03/OA – Execução coerciva das obras de urbanização em falta no Loteamento do Prado – Carvalhais, titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 02/2009, mediante substituição do Município ao titular do alvará, com declaração de posse administrativa e acionamento da caução prestada.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/03/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Considerando que:

1. Por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, datado de 09 de julho de 2009, foi aprovada a operação de loteamento denominada “Loteamento do Prado”, que incidiu sobre o prédio sito no Lugar do Prado, na freguesia de Carvalhais, bem como os respetivos projetos das obras de urbanização, nos termos do regime constante do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).
2. Na sequência dessa aprovação, foi emitido o Alvará de Loteamento n.º 02/2009, em 03 de setembro de 2009, em nome de Adelino Augusto Preciso, titulando a operação de loteamento e definindo as condições urbanísticas e administrativas aplicáveis à execução da respetiva operação urbanística.
3. Nos termos do referido alvará de loteamento, foi fixado o prazo de três meses para a conclusão das obras de urbanização, prazo esse que terminou em 03 de dezembro de 2009, sem que tenha sido requerida ou deferida qualquer prorrogação ou alteração formal do prazo inicialmente estabelecido.
4. Decorrido um período superior a quinze anos sobre o termo do prazo estabelecido, verifica-se que parte das obras de urbanização previstas permanece por executar, motivo pelo qual não foi possível proceder à receção provisória e definitiva das infraestruturas ainda não realizadas.
5. De acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo, subsistem infraestruturas essenciais por executar, designadamente, a ligação da rede de condutas de telecomunicações do loteamento à rede principal existente na Avenida 25 de Abril e, ainda, a conclusão da rede de drenagem de águas pluviais, designadamente no respetivo troço de ligação à linha de água existente.
6. A realização dessas infraestruturas constitui condição necessária para assegurar o regular funcionamento das redes urbanas e a correta integração do loteamento na infraestrutura pública existente, sendo igualmente requisito indispensável para a receção das obras de urbanização.
7. Ao longo da tramitação do processo administrativo foram promovidas diversas diligências e notificações ao titular do alvará, com vista à regularização da situação e à conclusão das obras de urbanização.
8. Designadamente, através da notificação n.º 773, de 02 de abril de 2024, foi concedido ao titular do alvará prazo adicional de 90 dias para proceder à conclusão das obras de urbanização em falta, sob pena de adoção das medidas legalmente previstas.
9. Não obstante as diligências efetuadas pela administração municipal, o titular do alvará não procedeu à execução das obras, nem apresentou qualquer justificação para o incumprimento, mantendo-se a situação de incumprimento.
10. Verifica-se assim um incumprimento prolongado, reiterado e imputável ao titular do alvará, traduzido na não execução das infraestruturas urbanísticas a que se encontrava legalmente obrigado.
11. Para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização foi prestada caução mediante garantia bancária n.º 72005519293, emitida pela Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL, no montante inicial de € 86.061,81, a qual veio posteriormente a ser reduzida para € 14.578,76, na sequência de deferimento do respetivo

pedido de redução por despacho datado de 14/07/2011, mantendo-se a mesma válida e eficaz, destinada a assegurar o cumprimento das obrigações urbanísticas relativas à execução das obras de urbanização ainda por realizar.

12. A caução prestada tem natureza de garantia administrativa destinada a assegurar o cumprimento das obrigações inerentes à execução das obras de urbanização, podendo ser acionada sempre que se verifique incumprimento imputável ao titular do alvará.
13. Nos termos do artigo 84.º, n.º 1 do RJUE, a câmara municipal pode promover a realização das obras por conta do titular do alvará quando, por causa que lhe seja imputável, designadamente quando as obras não tenham sido concluídas no prazo fixado ou permaneçam por executar trabalhos que tenham sido intimados pela administração.
14. Nos termos do artigo 84.º, n.º 2 do RJUE, a execução das obras referidas no número anterior efetua-se nos termos previstos para a execução coerciva de obras, podendo a administração substituir-se ao particular na realização das mesmas.
15. Nos termos do artigo 84.º, n.º 3 do RJUE, a câmara municipal pode acionar as cauções prestadas ao abrigo dos artigos 25.º e 54.º, designadamente para assegurar o financiamento da execução das obras de urbanização em falta.
16. O prolongado incumprimento das obrigações urbanísticas compromete a qualidade do meio urbano, a correta funcionalidade das redes de infraestruturas e a adequada integração do loteamento no tecido urbano, afetando igualmente os legítimos interesses de terceiros adquirentes de lotes.
17. A intervenção da administração municipal revela-se necessária para salvaguarda do interesse público urbanístico, designadamente no que respeita à qualidade do meio urbano, à segurança das infraestruturas e à proteção de terceiros adquirentes de lotes.
18. Face à persistência da situação de incumprimento e à inexistência de qualquer iniciativa por parte do titular do alvará no sentido da conclusão das obras de urbanização, mostram-se esgotadas as possibilidades de cumprimento voluntário das obrigações urbanísticas.
19. A execução coerciva das obras de urbanização em falta constitui, assim, a única solução juridicamente adequada e proporcional para assegurar a conclusão das infraestruturas urbanísticas, garantindo o funcionamento do loteamento e a defesa do interesse público.
20. Para permitir a realização das obras de urbanização por substituição do Município ao titular do alvará, torna-se necessário declarar a posse administrativa das áreas e infraestruturas necessárias à execução dos trabalhos, nos termos previstos no artigo 107.º do RJUE.
21. A posse administrativa constitui um mecanismo jurídico que permite à administração pública aceder ao local e executar diretamente as obras necessárias, garantindo a reposição da legalidade urbanística e a conclusão das infraestruturas.
22. Nos termos do artigo 107.º, n.º 2 do RJUE, o ato administrativo que determinar a posse administrativa deve ser notificado ao titular da obra e aos demais titulares de direitos reais sobre o imóvel.
23. A execução das obras deverá ser promovida pelos serviços municipais competentes ou mediante recurso aos procedimentos de contratação pública legalmente previstos, sendo os respetivos encargos imputados ao titular do alvará.
24. Caso o custo das obras exceda o montante da caução prestada, o Município poderá exigir ao titular do alvará o pagamento do remanescente, recorrendo aos meios legais adequados para a respetiva cobrança.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 53.º, 54.º, 84.º e 107.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/1999, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- a) Determinar a execução coerciva das obras de urbanização em falta mediante substituição do Município ao titular do Alvará de Loteamento n.º 02/2009, promovendo a realização das intervenções necessárias à conclusão das infraestruturas do Loteamento do Prado – Carvalhais.
- b) Determinar a posse administrativa das áreas e infraestruturas necessárias à execução das obras de urbanização em falta, pelo período estritamente necessário à realização e conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 107.º do RJUE.
- c) Determinar o acionamento da caução prestada mediante garantia bancária, no montante de 14.578,76 €, mediante pedido de disponibilização da verba, via depósito em conta da Câmara Municipal, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos do artigo 84.º, n.º 3 do RJUE.
- d) Determinar que os serviços municipais competentes promovam os procedimentos técnicos e administrativos necessários à execução das obras, designadamente a elaboração ou atualização dos projetos de execução e a abertura do procedimento pré-contratual adequado à realização das intervenções.
- e) Determinar que, caso o custo efetivo da execução das obras de urbanização por substituição do Município exceda o montante da caução prestada, o titular do alvará permanece responsável pelo pagamento da diferença, podendo o Município promover a cobrança do remanescente pelos meios legalmente admissíveis, designadamente através dos mecanismos de cobrança coerciva, sem prejuízo de outros meios jurisdicionais que se mostrem adequados.
- f) Determinar a notificação da presente deliberação ao titular do alvará, à instituição bancária garante e aos demais interessados que constem do processo, para os devidos efeitos legais.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. **Determinar a execução coerciva das obras de urbanização em falta mediante substituição do Município ao titular do Alvará de Loteamento n.º 02/2009, promovendo a realização das intervenções necessárias à conclusão das infraestruturas do Loteamento do Prado – Carvalhais.**

2. **Determinar a posse administrativa das áreas e infraestruturas necessárias à execução das obras de urbanização em falta, pelo período estritamente necessário à realização e conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 107.º do RJUE.**
3. **Determinar o acionamento da caução prestada mediante garantia bancária, no montante de 14.578,76 €, mediante pedido de disponibilização da verba, via depósito em conta da Câmara Municipal, destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos do artigo 84.º, n.º 3 do RJUE.**
4. **Determinar que os serviços municipais competentes promovam os procedimentos técnicos e administrativos necessários à execução das obras, designadamente a elaboração ou atualização dos projetos de execução e a abertura do procedimento pré-contratual adequado à realização das intervenções.**
5. **Determinar que, caso o custo efetivo da execução das obras de urbanização por substituição do Município exceda o montante da caução prestada, o titular do alvará permanece responsável pelo pagamento da diferença, podendo o Município promover a cobrança do remanescente pelos meios legalmente admissíveis, designadamente através dos mecanismos de cobrança coerciva, sem prejuízo de outros meios jurisdicionais que se mostrem adequados.**
6. **Determinar a notificação da presente deliberação ao titular do alvará, à instituição bancária garante e aos demais interessados que constem do processo, para os devidos efeitos legais.**

09/03/OA – Proposta de Isenção do pagamento do preço para execução do ramal de saneamento da antiga Escola Primária de Múrias – Junta de Freguesia de Múrias.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 27/02/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Isenção do pagamento do preço para execução do ramal de saneamento da antiga Escola Primária de Múrias – Junta de Freguesia de Múrias

Conforme pedido em anexo, subscrito pela Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia de Múrias, é solicitado ao Município de Mirandela, a atribuição de isenção pagamento do preço devido pela ligação do ramal de saneamento do edifício da antiga Escola Primária de Múrias, definido no artigo 5.º da Tabela de Preços do Município de Mirandela.

Considerando que, a antiga Escola Primária se trata de um edifício municipal, não obstante encontrar-se sob administração da Junta de Freguesia de Múrias através de Protocolo de Cedência celebrado a 05/04/2007, funcionando atualmente como Centro de Convívio ao serviço da população.

Considerando que, esta intervenção irá contribuir para a valorização de um bem municipal e para a melhoria estrutural do edifício, nomeadamente quanto às condições de salubridade, segurança e funcionamento do imóvel, garantindo a prossecução do interesse público.

Considerando que, o Serviço de Águas e Saneamento é um serviço municipal integrado, sem autonomia jurídica ou financeira distinta do Município, a cobrança do preço do ramal configuraria uma mera operação contabilística interna entre unidades orgânicas do mesmo sujeito jurídico.

Destarte, por aplicação analógica do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela, conjugado com n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela, delibere, aprovar a concessão de isenção do preço devido do pagamento para execução do ramal de saneamento da antiga Escola Primária de Múrias.”

----- Vem acompanhada do Pedido, que se dá por reproduzido.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão de isenção do preço devido do pagamento para execução do ramal de saneamento da antiga Escola Primária de Múrias, conforme proposto.

10/03/OA – Proposta de Início do Procedimento de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 04/03/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela.

Considerando a recente alteração do modelo de organização interna dos Serviços do Município de Mirandela, que foi aprovado em deliberação da Assembleia Municipal de 20/02/2026, sob proposta da Câmara Municipal, por deliberação tomada em

reunião de 12/02/2026, em obediência às regras e critérios previstos no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação.

Atendendo a que a atual Estrutura Orgânica Municipal se encontra consagrada em Regulamento Orgânico próprio, torna-se juridicamente imprescindível proceder à sua alteração, de modo a assegurar a conformidade normativa com o novo modelo organizacional aprovado pela Assembleia Municipal de Mirandela.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, conjugado com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que adapta à administração local o estatuto do pessoal dirigente previsto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, igualmente na sua redação vigente, e ainda nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, conforme proposto.

11/03/OA – Proposta de Início do Procedimento de Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 09/03/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de Alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela

Considerando que a promoção da igualdade de oportunidades no acesso à educação constitui um princípio fundamental de coesão social e de desenvolvimento das comunidades, não devendo as diferenças económicas e sociais constituir fatores impeditivos ao acesso e prosseguimento de estudos no ensino superior;

Considerando que compete aos municípios, no âmbito das suas atribuições e competências, desenvolver políticas e medidas de apoio à educação e à formação dos jovens, designadamente através da criação de mecanismos de apoio social que permitam atenuar as dificuldades económicas das famílias e incentivar o prosseguimento de estudos;

Considerando que a atribuição de bolsas de estudo constitui um instrumento relevante de política educativa e social, contribuindo para a promoção do sucesso académico, para a valorização do capital humano e para o desenvolvimento social, cultural e económico do concelho;

Considerando que o Município entende dever manter e reforçar um sistema de bolsas de estudo especialmente destinado a estudantes do ensino superior, estabelecendo simultaneamente critérios claros, objetivos e transparentes para a atribuição desses apoios;

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo atualmente em vigor foi aprovado no ano de 2016, tendo decorrido desde então cerca de uma década, período durante o qual se verificaram diversas alterações de natureza social, económica e legislativa que justificam a sua revisão e atualização;

Considerando que, atendendo ao tempo decorrido desde a aprovação do referido regulamento e à experiência entretanto adquirida na sua aplicação, se revela necessário proceder à sua reformulação, de modo a integrar normativos considerados essenciais, clarificar procedimentos, reforçar a transparência do processo e adequar as regras de candidatura às atuais necessidades dos estudantes e das respetivas famílias;

Considerando ainda que importa definir um conjunto de normas que regulem de forma mais clara e objetiva a atribuição de auxílios económicos a estudantes do ensino superior, garantindo maior equidade, rigor e acessibilidade no processo de candidatura;

Entende-se, assim, ser oportuno proceder à elaboração de um novo Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, o qual, atendendo às alterações propostas e às necessidades identificadas, se pretende que constitua um instrumento mais claro, eficaz e ajustado à realidade socioeconómica dos potenciais beneficiários, traduzindo-se num benefício para todos aqueles que venham a constituir-se como candidatos à atribuição deste apoio municipal.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Há alguma alteração significativa?

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

É uma proposta de início do procedimento para revisão do regulamento.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Ou seja, para iniciar a alteração do regulamento.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Já agora, se for possível terem em conta a proposta da nossa Vereadora *Maria Helena Chéu* em relação aos alunos da EsACT. Se puderem fazer nota ou pelo menos ponderar essa situação.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: São situações diferentes. Aqui são Bolsas de Estudo especificamente para alunos de Mirandela que estão a estudar no ensino superior. Os alunos de Mirandela que estão a estudar no ensino superior em Mirandela também têm direito a concorrer às Bolsas de Estudo.

Outra coisa são os alunos provenientes de outros locais do país ou fora do país terem apoios aqui, que foi aquilo que a Senhora Vereadora *Maria Helena Chéu* propôs. Portanto, são coisas diferentes; é um regulamento diferente.

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* disse: Eu acho que a colega falou dos naturais de Mirandela.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Não, eu propus os naturais e residentes em Mirandela.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Sim, mas esses podem concorrer às Bolsas de Estudo, mesmo estudando na EsACT em Mirandela.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Podem, mas podem não ser abrangidos pelas condições que estão colocadas no regulamento. E sendo eles naturais e residentes em Mirandela, seriam sempre abrangidos. Não são assim tantos, eu já perguntei.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Sim, mas são abrangidos.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Naturalmente que, depois, não pode ser acumulativo.

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* disse: Mas os naturais e residentes em Mirandela podem concorrer às Bolsas de Estudo mesmo já com este regulamento e nós temos alunos de aqui a estudar cá e noutros sítios, que concorrem e são abrangidos. Aqui são mais os critérios sociais e, também, como houve alteração a nível legislativo, vamos adaptar o regulamento existente às alterações decorrentes da legislação.

----- A Senhora Vereadora *MARIA HELENA CHÉU* disse: Sim, seria um outro à parte, claro que sim. Mas nunca acumulativo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mirandela, conforme proposto.

12/03/OA – Abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação dos seguintes postos de trabalho: 2 (dois) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico e 52 (cinquenta e dois) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/03/2026, com o seguinte teor:

“Proposta

Considerando que:

1. O mapa de pessoal e o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o ano de 2026, aprovado na atual redação pela Assembleia Municipal em 19 de dezembro de 2025, contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades municipais de natureza permanente;
2. O artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na redação atual, doravante designada apenas por LTFP), estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, e que esse recrutamento pode ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade;
3. A operacionalidade e qualidade dos serviços impõem a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação do serviço público e missão que norteia a atividade municipal, e é notória a carência de Recursos Humanos nas seguintes áreas: Educação, Ação Social, Desporto e Juventude; Ambiente e Serviços Operacionais; Administração Geral; Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde; Serviço Municipal de Proteção Civil; Serviço de Veterinária, bem como a impossibilidade de suprir as necessidades verificadas nas áreas em causa com recurso ao pessoal existente;
4. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa justificam que o órgão executivo autorize a abertura de procedimentos concursais em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, ao qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do mesmo artigo;

5. Verifica-se carência premente de pessoal que permita cumprir tais obrigações, o que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para recrutamento dos postos de trabalho a preencher, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.º 2 do art.º 30.º da LTFP;
6. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014, de 10 de julho de 2014, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;
7. Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA) nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal Terras de Trás-os-Montes, que o município de Mirandela integra, a mesma não se encontra constituída, conforme declaração emitida por aquela Comunidade;
8. O Município de Mirandela não se encontra em situação de saneamento ou rutura financeira, que constitua impedimento à abertura dos referidos procedimentos concursais;
9. Se encontra prevista, orçamentada e afeta a despesas com pessoal, verba destinada a suportar os encargos com o respetivo recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados, do mapa de pessoal aprovado em 19 de dezembro de 2025;
10. Não existem reservas de recrutamento interna constituídas, a que se possam recorrer para as áreas em causa, em conformidade com o prescrito no n.º 3 do artigo 5.º e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, adiante designada por Portaria;
11. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 25.º da Portaria.

Assim, face ao exposto,

Proponho que:

- A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, e de acordo com o estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento, nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP, para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação dos seguintes postos de trabalho:

Ref. B - 2 (dois) postos de trabalho para a categoria/carreira Assistente Técnico, para as seguintes áreas:

- a) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde (área da Sonoplastia);
- b) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Administração Geral (área da Metrologia);

- No exercício da competência prevista no artigo 7.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 8.º a 10.º, a seguinte constituição dos respetivos júris dos procedimentos concursais:

- a) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde (área da Sonoplastia):

Presidente do Júri – Ana Margarida de Campos Duque Dias, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Professor Doutor Tiago Jorge Alves Fernandes, Coordenador do Centro de Recursos Audiovisuais da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança e Professor adjunto da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança (que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos); Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto, Chefe da Unidade Orgânica de Contratação Pública, Recursos Humanos, Expediente, Património e Arquivo do Município de Mirandela

Vogais Suplentes – Professor Doutor Rogério Júnior Correia Tavares, Professor adjunto da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo do Instituto Politécnico de Bragança; Francisco António Borges Vieira, Técnico Superior do Município de Mirandela;

- b) 1 (um) posto de trabalho para a Divisão de Administração Geral (área da Metrologia):

Presidente do Júri – Elisabete Mota Gomes Silva, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Valdemar Santos Moreira Vilaverde, Assistente Técnico do Município de Mirandela (que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Lina Maria Gomes, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira, Apoio ao Município e Informática do Município de Mirandela;

Vogais Suplentes – Margarida Assunção Barreira, Coordenadora Técnica do Município de Mirandela e Sandra dos Reis Alves, Técnica Superior do Município de Mirandela.

Ref. C - 52 (cinquenta e dois) postos de trabalho para a categoria/carreira Assistente Operacional, para as seguintes áreas:

- a) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Administração Geral;
- b) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (área do saneamento);
- c) 4 (quatro) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (canalizador);
- d) 5 (cinco) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (cantoneiro de vias);
- e) 5 (cinco) postos de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde;
- f) 25 (vinte e cinco) postos de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude;
- g) 4 (quatro) postos de trabalho para o Serviço de Veterinária;
- h) 4 (quatro) postos de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil.

- No exercício da competência prevista no artigo 7.º da Portaria, e nos termos e para os efeitos previstos nos seus artigos 8.º a 10.º, a seguinte constituição dos respetivos júris dos procedimentos concursais:

a) 2 (dois) postos de trabalho para a Divisão de Administração Geral:

Presidente do Júri – Elisabete Mota Gomes Silva, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto, Chefe da Unidade Orgânica de Contratação Pública, Recursos Humanos, Expediente, Património e Arquivo do Município de Mirandela (que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Lina Maria Gomes, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Financeira, Apoio ao Município e Informática do Município de Mirandela;

Vogais Suplentes – Rafael Filipe Araújo Gomes e Sandra dos Reis Alves, ambos Técnicos Superiores do Município de Mirandela.

b) 3 (três) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (área do saneamento):

Presidente do Júri – Luís António Nogueira Vinhais, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Luís Ferreira Borges, Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente do Município de Mirandela (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Rafael Filipe Araújo Gomes, Técnico Superior do Município de Mirandela;

Vogais Suplentes – Cristiano Alexandre Fevereiro Ricardo, Chefe da Unidade Orgânica de Serviços Operacionais do Município de Mirandela e Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento, Técnico Superior do Município de Mirandela.

c) 4 (quatro) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (canalizador):

Presidente do Júri – Luís António Nogueira Vinhais, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Luís Ferreira Borges, Chefe da Unidade Orgânica de Ambiente do Município de Mirandela (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Rafael Filipe Araújo Gomes, Técnico Superior do Município de Mirandela;

Vogais Suplentes – Marlene da Conceição Bravo e Sandra dos Reis Alves, Técnicas Superiores do Município de Mirandela.

d) 5 (cinco) postos de trabalho para a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (cantoneiro de vias):

Presidente do Júri – Luís António Nogueira Vinhais, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Cristiano Alexandre Fevereiro Ricardo, Chefe da Unidade Orgânica de Serviços Operacionais do Município de Mirandela (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Rafael Filipe Araújo Gomes, Técnico Superior do Município de Mirandela;

Vogais Suplentes – Marlene da Conceição Bravo e Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento, ambos Técnicos Superiores do Município de Mirandela.

e) 5 (cinco) postos de trabalho para a Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde:

Presidente do Júri – Ana Margarida de Campos Duque Dias, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Francisco António Borges Vieira, Técnico Superior do Município de Mirandela (que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Paula Alexandra de Sousa Batista, Assistente Técnica do Município de Mirandela;

Vogais Suplentes – Palmira de Jesus Guedes Cunha Felgueiras e Rafael Filipe Araújo Gomes, ambos Técnicos Superiores do Município de Mirandela;

f) 25 (vinte e cinco) postos de trabalho para a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude:

Presidente do Júri – Maria Madalena Sousa Ferreiro, Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Ricardo Jorge Pereira Gomes, Chefe da Unidade Orgânica de Educação, Desporto e Juventude do Município de Mirandela (que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Paula Alexandra de Sousa Batista, Assistente Técnica do Município de Mirandela;

Vogais Suplentes – Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto, Chefe da Unidade Orgânica de Contratação Pública, Recursos Humanos, Expediente, Património e Arquivo do Município de Mirandela e Fernando Augusto Carvalho Teixeira, Coordenador Técnico do Serviço de Educação do Município de Mirandela.

g) 4 (quatro) postos de trabalho para o Serviço de Veterinária:

Presidente do Júri – Liliana Cristina Baptista Pinto, Veterinária Municipal do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Abílio Augusto Silva, Assistente Operacional do Município de Mirandela (que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Sandra dos Reis Alves, Técnica Superior do Município de Mirandela;

Vogais Suplentes – Rafael Filipe Araújo Gomes, Técnico Superior do Município de Mirandela e Pedro Miguel Carneiro Ruivo, Especialista em Sistemas e Tecnologias de Informação do Município de Mirandela.

h) 4 (quatro) postos de trabalho para o Serviço Municipal de Proteção Civil:

Presidente do Júri – João Manuel Botelho Vinhais, Coordenador Municipal de Proteção Civil do Município de Mirandela;

Vogais Efetivos – Maria Manuel Afonso Lopes Gouveia, Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Diplomacia Económica do Município de Mirandela (que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos) e Rafael Filipe Araújo Gomes, Técnico Superior do Município de Mirandela;

Vogais Suplentes – Patrícia Alexandra do Nascimento Gueirêz, Assistente Técnica do Município de Mirandela e Jorge Carlos Pinto Figueiredo Sarmento, Técnico Superior do Município de Mirandela.

-A presente proposta seja submetida a reunião do Órgão Executivo.”

----- Processo de Despesa nº 606 de 09/03/2026.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Senhor Presidente, a proposta diz: “*estabelece a possibilidade de se promover o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e que esse recrutamento pode ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade*”. Porque é que não está claro aqui? Dá para tudo, é ambígua. Aliás, fala-se aqui nas áreas de recrutamento onde poderão ser afetados, mas depois podem não ser. Podem ficar por termo indeterminado, mas podem não ficar e ficamos sem saber. Não é possível explicar? Até porque é um número significativo.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Este número, como já foi dito anteriormente, porque já estamos numa fase em que já houve uma aprovação em Reunião de Câmara, em Assembleia Municipal e agora estamos a dar início ao procedimento. É importante que nós tenhamos presente, e vamos reiterar isso, que foram ouvidos os Chefes de Divisão e foram ouvidas as suas necessidades. E tendo em conta cada especificidade de atividade, se consultarmos o documento da proposta, verá por Divisão aquilo que é pretendido. Portanto, acho que devemos olhar para o documento e perceber do que ele nos fala. O documento é claríssimo: tem lá por Divisão, a categoria, o que se pretende, se é canalizador, etc. O documento é claro, está bem detalhado e bem fundamentado.

Vou passar a palavra ao Senhor Vice-Presidente, que é o responsável pelos Recursos Humanos.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* disse: Boa tarde Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Dr.ª *Esmeralda Pinto*, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, público presente.

Para o Executivo, que iniciamos todo este trabalho de gestão interna do Município, nomeadamente no que diz respeito aos Recursos Humanos, temos este dia-a-dia de articulação direta com os Chefes de Divisão, com as Chefias e com toda a estrutura. Em sede de orçamento municipal esse trabalho também é feito. É verdade que o Executivo em permanência tem mais informação detalhada de todo este processo e, por isso, fazemos sempre o esforço de trazer, em cada proposta, o máximo de detalhe para que os Senhores Vereadores possam decidir com base nisso, como aqui muito bem referem.

Como o Senhor Presidente referiu previamente, este trabalho nunca poderia chegar a Reunião de Câmara sem terem sido auscultados formalmente os Chefes de Divisão e sem haver informações deles a solicitar cada um destes trabalhadores. Em grande parte dos casos, os próprios Chefes de Divisão atuam como Presidentes do Júri. Por isso, há um trabalho estruturado do Executivo, como referi. Para este procedimento, o cabimento associado é o número 606 de 9 de março de 2026. Significa que estes trabalhadores para as funções que estão aqui bem definidas, propõe-se que a Câmara delibere a contratação para vínculo de emprego público, na modalidade de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a ocupação dos postos de trabalho. Referência B: dois postos de trabalho; referência C: 52 postos de trabalho. Por isso, a informação está descrita de forma detalhada.

Em relação ao custo para o ano de 2026, a previsão é de aproximadamente 250 mil euros, porque os trabalhadores só irão entrar previsivelmente em outubro ou novembro deste ano civil. Os custos para 2027, com estes trabalhadores, estarão próximos de 900 mil euros.

Desta forma, deixaremos de depender dos contratos de emprego e inserção, como referiu o Senhor Vereador *Paulo Pinto*. Estamos a alocar estes trabalhadores em áreas urgentes, garantindo que nos quadros da Câmara existam trabalhadores capacitados e formados internamente, especialmente no que diz respeito às áreas da educação, onde se destinam a esmagadora maioria dos assistentes operacionais, bem como para serviços operacionais relacionados com a água e saneamento.

Por isso, esta medida é uma inevitabilidade e, neste caso, temos aqui circunstâncias positivas: a Câmara vai criar mais de 50 postos de trabalho, vai consolidar os seus quadros de pessoal, garantindo a qualidade do serviço e, também, tendo em conta que, em paralelo, como vocês sabem, todos os anos saem da Câmara Municipal cerca de 15 a 16 trabalhadores, tem sido mais ou menos essa a cadência de aposentações.

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Só para acrescentar que, em bom rigor, à medida que vai havendo este fluxo de entradas e saídas, não serão mais 50, porque alguns vão sair. O saldo final não será mais 50, mas é preciso acautelar, porque há um período de transição de tarefas e as pessoas precisam fazer a sua acomodação em termos de profissão.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções, aprovar a Abertura de procedimentos concursais de recrutamento para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Técnico e 52 (cinquenta e dois) postos de trabalho para a categoria/carreira de Assistente Operacional, conforme proposto.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* apresentou a seguinte declaração de voto:

“Declaração de voto

A proposta não é suficientemente esclarecedora ao ponto de explicar cabalmente a necessidade de afetação destes postos de trabalho, mais as implicações financeiras, que continuam a não estar descritas nestas propostas.”

----- A Senhora Vereadora *CRISTINA PASSAS* apresentou a seguinte declaração de voto:

“Declaração de voto

Obviamente e segundo as intervenções que fiz nas reuniões anteriores, a nossa grande preocupação era, efetivamente, reforçar esta Câmara Municipal de operacionais. Este número parece adequado.

A minha abstenção vai no sentido que não sei se o número que irá ser afeto a cada categoria é, efetivamente, o necessário. Considerando que vocês estão a tomar essa decisão, queremos acreditar que sim e, por isso, o voto não é contra, mas sim abstenção, no sentido de que vocês é que têm que ter a certeza se o número afeto a cada categoria é o razoável, o necessário e se será, efetivamente, o suficiente.”

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE**13/03/ DEASDJ – Proposta de Ratificação dos Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 09/03/2026, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de ratificação dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026

As atribuições dos municípios encontram-se consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, referindo no n.º 2 do artigo 23.º os domínios das atribuições municipais, destacando-se, para o efeito, a alínea f), relativa aos Tempos Livres e Desporto.

O mesmo diploma legal estabelece ainda, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, que, no âmbito das competências materiais da câmara municipal, compete ao executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de iniciativas de interesse municipal, podendo igualmente deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas.

Importa ainda considerar o disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, diplomas que enquadram a cooperação entre a administração pública e as entidades desportivas, através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo.

Nos termos do disposto no artigo 66.º do Regulamento Municipal de Comparticipações à Prática Desportiva, e após análise das candidaturas apresentadas, verificou-se que as entidades desportivas identificadas na tabela infra cumprem os critérios regulamentares estabelecidos.

Para o efeito, foram entregues todos os documentos obrigatórios, incluindo o Relatório Final do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo relativo ao ano de 2025.

Na sequência desta verificação, foram já celebrados os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, tendo sido igualmente efetuados os correspondentes pagamentos.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas o), e u), do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 3 do artigo 35.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere ratificar os Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026, plasmados na seguinte tabela:

N.I.P.C.	ENTIDADES	CPDD (€) 2026
502702796	Casa da Cultura e Recreio do Cachão	21 000,00 €
501852794	Clube de Caça e Pesca de Mirandela	2 100,00 €
502620978	Clube de Ténis de Mesa de Mirandela	105 000,00 €
500794839	Grupo Desportivo de Torre Dona Chama	12 000,00 €
501466363	Sport Clube Mirandela	108 000,00 €
502043512	Clube de Caça e Pesca de Torre Dona Chama	1 800,00 €
517273780	Clube de Ténis de Mirandela	1 800,00 €
	TOTAL:	251 700,00 €

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Queria perguntar, Senhor Presidente: estiveram atrasos os pagamentos aos clubes? Andaram atrasados, só foram regularizados, se calhar, na semana passada. Eu recebi queixas, não as manifestei na Reunião de Câmara porque pensei que vinha nas informações do Senhor Presidente. Mas foi verdade, Senhor Presidente? Ou é uma situação normal?

----- O Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* disse: Os contratos só podem começar a ser pagos a partir do momento em que os contratos-programa estejam assinados. E não é por acaso que hoje, na Reunião de Câmara, se faz a ratificação daqueles que já foram assinados. Os que ainda não estão aqui, que hão de vir, ainda vão ser assinados.

----- O Senhor Vereador *PAULO PINTO* disse: Agradeço pelas informações.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2026 celebrados, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

14/08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará n.º 01/2024 – Lote n.º 40A, em nome de “Município de Mirandela”, sito em Lameirão, Mirandela – Retificação.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 06/03/2026, com o seguinte teor:

“Informação

Na anterior informação técnica que foi a deliberação da câmara municipal, relativa à alteração para unificação dos lotes 40 e 41, detetou-se um lapso de escrita na área do Lote 40-A. A área indicada na informação foi de 1.733,00m² quando a área do lote que deveria ser considerada é de 1.739,00m².

Assim procede-se à presente retificação para que este novo valor de 1.739,00m² prevaleça para todos os efeitos legais e registais. À consideração superior.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, *Rui Fernandes*, em 06/03/2026, com o seguinte teor:

“Deve proceder-se à retificação da área do Lote 40-A conforme proposto.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/03/2026, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1. Aprovar a Alteração ao Alvará n.º 01/2024 –Lote n.º 40A, em nome de “Município de Mirandela”, sito no Lugar Lameirão, em Mirandela, que consiste no seguinte:**
 - Retificação da área do lote, que passa de 1.733,00m² para 1.739,00m²
- 2. Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Município de Mirandela*.**

15/08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará n.º 02/1980 – Lote n.º 28, em nome de “Ruivo & Pires, Lda.”, sito no lugar Entre Vinhas, em Mirandela.

----- Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 13/02/2026, com o seguinte teor:

“Informação

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-Presidente de 19/02/2026 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua mais recente e no n.º 2 do art.º6º do RUEMM, decorreu o período de discussão pública (aviso publicado no DR, no dia 30/01/2026), referente à alteração ao lote n.º28, do loteamento titulado pelo alvará n.º 02/1980, em nome de “Rui &Pires, Lda.”, sito no lugar Entre Vinhas, em Mirandela, promovida pelo titular do lote, Rui Manuel Beça Ribeiro.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 28 e consiste no seguinte:

- Aumento da área de implantação, aumento de um piso em cave e introdução de um anexo;
- A área de implantação passa de 120,00m² para 144,20m², um aumento de 24,00m²;
- Aumento de um piso em cave de 144,20m²;
- A área de construção da habitação passa de 240,00m² para 432,6m²;
- Introdução de um anexo com área de implantação de 34,00m²;
- Altura máxima do anexo será de 2,70 a contar da cota da soleira;
- Área do lote:405m²
- Área de Implantação; 179,00m² (144,20m² de habitação + 34,80m² de anexo);
- Área de construção da habitação: 432,6m²;
- Piso -1: 144,20m²;
- Piso 1:144,20m²;

- Piso 2: 144,20m²;
- Área de construção dos anexos: 34,80m²;
- Nº de Pisos: 1 abaixo da cota de soleira e 2 pisos acima da cota de soleira;
- Nº de fogos: 1
- Afastamentos mínimos:
 - Lateral esquerdo: 5m;
 - Lateral direito: 3m;
 - Posterior: 5m

Há lugar ao pagamento da taxa TRIU no valor de 1098,49€.

Decorrido o prazo para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão. A operação de loteamento foi aprovada por deliberações da Câmara, tomadas em reunião de 27 de fevereiro de 1980.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, *Rui Fernandes*, em 06/03/2026, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados no decurso da consulta pública, nem dos titulares dos lotes confinantes, julga-se não haver inconvenientes na aprovação da alteração ao loteamento em referência, nos termos descritos na informação técnica.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 06/03/2026, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1. Aprovar a Alteração ao Alvará n.º 02/1980 –Lote n.º 28, em nome de “Ruivo & Pires, Lda.”, sito no Lugar entre Vinhas, em Mirandela, que consiste no seguinte:
 - Aumento da área de implantação, aumento de um piso em cave e introdução de um anexo;
 - A área de implantação passa de 120,00m² para 144,20m², um aumento de 24,00m²;
 - Aumento de um piso em cave de 144,20m²;
 - A área de construção da habitação passa de 240,00m² para 432,6m²;
 - Introdução de um anexo com área de implantação de 34,00m²;
 - Altura máxima do anexo será de 2,70 a contar da cota da soleira;
2. Há lugar ao pagamento da taxa TRIU no valor de 1098,49€.
3. Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Rui Manuel Beça Ribeiro*.

16/08/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Demolição de Edifício existente e construção de novo Edifício para habitação coletiva, em rua Montevideu, Mirandela.

----- Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, em 25/02/2026, com o seguinte teor:

“Informação

No âmbito do processo de obras supra e pelo requerimento n.º 179/26 de 2026/02/03, a requerente vem aperfeiçoar a junção dos projetos/elementos de especialidades, referentes ao licenciamento da obra de demolição e construção de edifício para habitação coletiva em Rua Montevideu, localidade e freguesia de Mirandela, com a entrega de termo de responsabilidade do projeto de estabilidade, escavação e contenção periférica.

Após análise do processo e dos elementos apresentados cumpre informar o seguinte:

1. Os projetos/elementos de especialidades apresentados, tendo em conta o presente requerimento e o n.º 1926/25, são os adequados à operação urbanística a licenciar e estão conforme o exigível pela Portaria n.º 71 -A/2024, de 27 de fevereiro, podendo ser aprovados, onde aplicável, com base no respetivo termo de responsabilidade, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do RJUE;
2. Tratando-se de operação urbanística a levar a cabo na cidade de Mirandela, em zona não titulada por alvará de loteamento, a mesma está sujeita à aplicação de taxa pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas (TRIU), no valor de (2.255,82€ - 1.965,69€) = 290,13€, nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Mirandela e conforme cálculos reproduzidos de seguida.

TRIU correspondente ao edifício resultante da operação urbanística:

3. Para as 4 unidades de ocupação propostas será exigível, nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do RUEMM, do quadro 12 do atual PDM (suspensão em virtude da revisão em curso e nos termos do aviso publicado pelo Município em 2025/12/09) e do artigo 137.º do futuro PDM (que deverá resultar do processo de revisão em curso), uma dotação de estacionamento de 4 lugares no interior da parcela e a cedência de 5 lugares para o domínio público. O edifício projetado responde às exigências de dotação de estacionamento no interior da parcela. Relativamente ao estacionamento público, poderá a Câmara Municipal deliberar a isenção da cedência de lugares de estacionamento, devida pelo aumento do número fogos, de 1 para 4, mediante compensação em numerário no valor de 3.750,00€, nos termos do artigo 77.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de taxas do Município de Mirandela.

Em face do exposto, considera-se que o processo está agora instruído corretamente, cumpre as obrigações legais e regulamentares aplicáveis, reunindo condições para poder ser deferido o licenciamento da demolição e construção de edifício para habitação coletiva.

Para emissão da licença, que titula a operação urbanística, deverá o requerente:

- Proceder ao pagamento de TRIU (Taxa pela Realização, Manutenção e Reforço de Infraestruturas Urbanísticas) no valor de 290,13€ (duzentos e noventa euros e treze cêntimos);
- Em caso de deliberação da Câmara Municipal, nos termos anteriormente referidos no ponto 3, proceder ao pagamento de taxa de compensação pela não cedência de três lugares de estacionamento público, no valor de 3.750,00€ (três mil, setecentos e cinquenta euros);
- Para efeitos de garantia, por boa manutenção de infraestruturas, prestar caução no valor de: $19,5m * 199,60€ = 3.892,20€$ (três mil, oitocentos e noventa e dois euros e vinte cêntimos);
- Apresentar os elementos previstos no n.º 21 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, *Rui Fernandes*, em 26/02/2026, com o seguinte teor:

“O presente processo de licenciamento é referente à “demolição e construção de edifício para habitação coletiva em Rua Montevideu” e envolve um imóvel inventariado com o “NIM I0939 – Casa na Rua Montevideu”.

Atentos ao regime específico do património inventariado de arquitetura e escultura previsto no artigo 88º do RPDM e sendo pretensão do requerente demolir integralmente a edificação existente, foi solicitado na fase de apreciação ao processo uma fundamentação técnica e estrutural, enquadrada nas permissões de demolição previstas na alínea b) do n.º 1 do referido artigo.

Julga-se de acolher a fundamentação apresentada na Memória Descritiva e registo fotográfico ao Req: 16/25, que aponta para a incompetência estrutural da edificação existente com manifesto risco para a segurança de pessoas e bens.

Para que este processo de licenciamento possa evoluir, é necessário que a Câmara Municipal aprove, o projeto de arquitetura e defira do licenciamento, que consubstancia obras de demolição para este imóvel inventariado, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 88º do RPDM.

Esta operação urbanística também representa sobrecarga do espaço público no que diz respeito às necessidades de estacionamento público (a dotação de lugares no interior da edificação está assegurada no projeto), cabendo à Câmara Municipal nos termos do artigo 44º do RUEMM, deliberar sobre a sua isenção desde que os lugares não garantidos sejam pagos nos termos do Regulamento de Taxas.

Tomando em consideração a informação técnica e o acima exposto, julga-se que o processo reúne condições para poder ser submetido à deliberação da Câmara e poder ser homologado o despacho de aprovação do projeto de arquitetura e deferido o licenciamento, referente à demolição e construção de edifício para habitação coletiva em Rua Montevideu, devendo o requerente:

- 1) Proceder à liquidação da taxa TRIU no valor de 290,13€;
- 2) Proceder ao pagamento de taxa de compensação pela não cedência de três lugares de estacionamento público, no valor de 3.750,00€;
- 3) Quando do pagamento das taxas e emissão do respetivo recibo que titula a operação urbanística, o requerente deve ainda apresentar uma caução bancária a favor da Câmara, no valor 3.892,20€ como garantia das infraestruturas e os correspondentes elementos instrutórios previstos no n.º 21 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro e o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição;

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 02/03/2026, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara Municipal, nos termos do parecer técnico.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento da demolição e construção de edifício para habitação coletiva em rua Montevideu, em Mirandela, devendo o requerente, conforme proposto:

1. Proceder à liquidação da taxa TRIU no valor de 290,13€;
2. Proceder ao pagamento de taxa de compensação pela não cedência de três lugares de estacionamento público, no valor de 3.750,00€;

3. Apresentar uma caução bancária a favor da Câmara, no valor 3.892,20€ como garantia das infraestruturas e os correspondentes elementos instrutórios previstos no n.º 21 do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro e o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

18/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 06 de março de 2026, que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS -----	5.386.824,58€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	1.282.365,58€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	6.669.190,16€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

19/-/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 39/DAG de 06/03/2026 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 20 de fevereiro a 05 de março de 2026, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.121.894,88€**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.119.323,99 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	2.570,89 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

20/-/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 38/DAG de 06/03/2026 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 20 de fevereiro a 05 de março de 2026, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.870.499,05euros**:

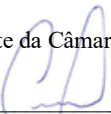
Nome do Responsável	Valores em euros
Orlando Ferreira Pires	1.608.119,01€
Vera Cristina Quintela Pires Preto	35.334,39€
Vitor Manuel Correia	227.045,65€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Esmeralda Pinto que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 15 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;


Vitor Correia

A Jurista;


Esmeralda Pinto